

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2019
TERCEIRA CHAMADA SOMENTE PARA O LOTE I QUE FOI CONSIDERADO FRACASSADO
TIPO: MENOR PREÇO.

PROCESSO Nº 345/2019

Objeto: A eventual Contratação de Empresa especializada em fornecimento de materiais e serviços continuados tais como, Fornecimento óleo lubrificante e troca de: Óleo do Motor, Óleo do Diferencial, Óleo da Caixa de Macha e Filtro Diversos para os veículos variados como: motocicletas, caminhonetes, caminhões e retroescavadeiras, e Serviços de Borracharia com o intuito de preservar e recuperar e/ou troca de pneus e câmaras de ar, manchão (tip-top) em pneus de veículos automotores, (motos, caminhonetes, caminhão e retroescavadeira); Serviços de Lavagem e Lubrificação de veículos, para atender a demanda e suprir a frota dos veículos desta Companhia - CAER, bem como os que forem adquiridos durante a vigência do contrato, conforme condições, quantidades e exigências constantes no anexo I neste edital.

Sr. Fornecedor

Caso deseje receber informações a respeito do andamento desta licitação, fineza preencher os dados abaixo e encaminhá-los pelo endereço de e-mail: cpl@caer.com.br.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 58/2019	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Contato:	
Fone:	Fax:
E-mail:	

Obs.: A não entrega deste comprovante exime esta CPL de eventuais comunicações.

Caso não haja expediente nesta data, serão recebidas no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 58/2019

PROCESSO Nº 345/2019

SETOR INTERESSADO: DTR

TIPO	MENOR PREÇO.
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7892 de 23 de janeiro de 2013, pelo Decreto Estadual 4.794-E de 03 de junho de 2002, Decreto Estadual 16.223-E, de 8 de outubro de 2013, Decreto Estadual 17.391-E, de 7 de agosto de 2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 147 de 7 de agosto de 2014 de 14 de dezembro de 2006, e Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), observadas as alterações introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências contidas neste edital e seus anexos.
OBJETO	A eventual Contratação de Empresa especializada em fornecimento de materiais e serviços continuados tais como, Fornecimento óleo lubrificante e troca de: Óleo do Motor, Óleo do Diferencial, Óleo da Caixa de Macha e Filtro Diversos para os veículos variados como: motocicletas, caminhonetes, caminhões e retroescavadeiras, e Serviços de Borracharia com o intuito de preservar e recuperar e/ou troca de pneus e câmaras de ar, mançhão (tip-top) em pneus de veículos automotores, (motos, caminhonetes, caminhão e retroescavadeira); Serviços de Lavagem e Lubrificação de veículos, para atender a demanda e suprir a frota dos veículos desta Companhia - CAER, bem como os que forem adquiridos durante a vigência do contrato, conforme condições, quantidades e exigências constantes no anexo I neste edital.
CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO.	
LOCAL DO CERTAME: Rua Melvin Jones, 219 – São Pedro – Bloco B, Sala B4.	
DIA: 28/07/2020	
HORA: 9h (horário local)	
INÍCIO DA SESSÃO	
DIA: 28/07/2020	
HORA: 9h (horário local)	
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL	
- Telefone: (95) 2121 2212	
- E-mail: cpl@caer.com.br	

HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA CPL/CAER: das 7h e 30min às 13h e 30min (horário local).

SEGUNDA CHAMADA SOMENTE PARA O LOTE I QUE FOI CONSIDERADO FRACASSADO

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL – SRP- Nº 58/2019

TIPO: MENOR PREÇO.

A **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER**, por intermédio de sua Pregoeira Substituta, Helionara de Carvalho Ferreira e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** a ser **julgado pelo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, observado as especificações deste edital e seus anexos.

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Estadual 4.794-E de 03 de junho de 2002, Decreto Estadual 16.223-E, de 8 de outubro de 2013, Decreto Estadual 17.391-E, de 7 de agosto de 2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 147 de 7 de agosto de 2014 de 14 de dezembro de 2006, e Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), observadas as alterações introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO:

1.1. A eventual Contratação de Empresa especializada em fornecimento de materiais e serviços continuados tais como, Fornecimento óleo lubrificante e troca de: Óleo do Motor, Óleo do Diferencial, Óleo da Caixa de Macha e Filtro Diversos para os veículos variados como: motocicletas, caminhonetes, caminhões e retroescavadeiras, e Serviços de Borracharia com o intuito de preservar e recuperar e/ou troca de pneus e câmaras de ar, manchão (tip-top) em pneus de veículos automotores, (motos, caminhonetes, caminhão e retroescavadeira); Serviços de Lavagem e Lubrificação de veículos, para atender a demanda e suprir a frota dos veículos desta Companhia - CAER, bem como os que forem adquiridos durante a vigência do contrato, conforme condições, quantidades e exigências constantes no anexo I neste edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação, pessoas **jurídicas** que possuam em sua atividade, ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem todas as exigências constantes neste edital e seus anexos;

2.2. Não poderão participar da presente licitação:

- a)** consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição e que não cumpram o disposto no Art. 9º da Lei 8.666/93;
- b)** empresas ou sociedades estrangeiras;
- c)** pessoas físicas ou jurídicas que estiverem suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar junto à administração;
- d)** pessoas físicas ou jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar junto à administração pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e)** Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;
- f)** pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

2.3. A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Apenas a participação presencial, através de representante credenciado, permite aos licitantes a prática dos atos de lance, negociação e recurso;

3.2. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao pregão presencial;

3.3. Para participação presencial, o sócio, o proprietário, dirigente ou representante da empresa, munido de documento que o habilite, deverá se apresentar para credenciamento junto à pregoeira na data e horário estabelecidos neste edital, devidamente munidos dos seguintes documentos:

- a)** Original ou fotocópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Processo: 345/2019

Folha nº: _____

Rubrica: _____

b) Declaração original ou fotocópia autenticada, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da lei Federal nº 10.520/2002, (**modelo no anexo do edital III**), com assinatura compatível com o documento apresentado na letra “a” deste item, ou assinada por quem detenha poderes de representação;

c) A não apresentação das declarações exigidas no credenciamento, não será motivo para exclusão da licitante, podendo a mesma ser preenchida na fase de credenciamento, devendo ser assinada por quem detenha os poderes de representação (sócio ou procurador);

d) Declaração de pleno conhecimento e aceitação do edital e seus anexos (**modelo no anexo IV do edital**);

3.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original à pregoeira, para a devida autenticação;

3.4. Procuração, por instrumento público ou particular, ou documento legal (**modelo no anexo II do edital**) que comprove seus poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante, devendo;

3.5. Original e fotocópia do documento de identidade com foto do representante legal na sessão;

3.6. O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante e comparecerá à sessão munida de fotocópia e original do documento de identidade com foto e procuração, conforme item 3.4 deste Edital;

3.7. Caso o credenciado seja sócio ou dirigente do licitante, é indispensável que se comprove, na ocasião, ser detentor de poderes que o habilitem a formular lances e praticar os demais atos inerentes ao certame, em nome do proponente, salvo se expressamente comprovados no documento apresentado na letra “a” do item 3.3;

3.8. Os documentos relacionados na letra “a” do item 3.3, deverão ser apresentados obrigatoriamente, sob pena de exclusão do certame;

3.9. Em caso de ausência ou incongruência apenas dos documentos exigidos nos itens 3.6 e 3.7, o licitante não será excluído do certame, contudo concorrerá somente com a oferta constante de sua proposta comercial, ficando impedido da prática de atos de lance, negociação e recurso;

3.10. Caso o licitante pretenda utilizar-se dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 para microempresas ou empresas de pequeno porte deverá apresentar os documentos a seguir, juntamente com os exigidos nos itens anteriores;

3.11. Para fins de comprovação da condição de micro ou empresa de pequeno porte, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no Artigo 3º da Lei Complementar 123-2006, as licitantes deverão apresentar **declaração de enquadramento da junta comercial** e/ou a declaração contida no anexo IX deste edital, com assinatura compatível com o documento apresentado na letra “a”, do item 3.3 ou assinada por quem detenha poderes de representação;

3.12. Os documentos para credenciamento NÃO deverão ser entregues dentro dos envelopes de proposta e habilitação;

3.13. A ausência de credenciamento não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos da proposta comercial e de habilitação deverão ser entregues a pregoeira na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

Envelope 1

À
PREGOEIRA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E
ESGOTOS DE RORAIMA – CAER
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/XX
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/XX
“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Envelope 2

À
PREGOEIRA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE
RORAIMA – CAER
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/XX
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/XX
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

5. PROPOSTA COMERCIAL

5.1. A proposta comercial poderá ser apresentada conforme modelo (**Anexo V**) deste edital, obedecidas às disposições do termo de referência (**Anexo I**), com assinatura compatível com a do documento apresentado na letra “a” do item 3.3 ou por quem detenha os poderes de representação;

5.1.1. Na proposta comercial deverão constar os seguintes elementos:

a) razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a proposta comercial e nota fiscal), endereço completo, número de telefone, e-mail (se houver) e fax, bem como o nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

b) Descrição do objeto licitado com as devidas especificações técnicas, marcas e outros elementos exigidos no **anexo I**, de modo a identificar o produto ofertado e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

c) Indicação dos preços unitário e total em moeda corrente do país, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, para todos os itens que compõem a proposta;

5.1.2 O preço total proposto importará na multiplicação dos preços unitários pelos quantitativos estimados para a contratação de cada item;

5.1.3. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor do preço unitário, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico;

5.2. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, e caso o licitante se omita, presumir-se-á válida pelo prazo acima mencionado;

5.3. Consideram-se incluídas na proposta todas as despesas diretas e indiretas, necessárias à entrega do objeto, como tributos, encargos sociais, frete, seguros, cargas e descargas até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo exclusivamente do licitante vencedor;

5.4. A proposta não poderá impor condições ou conter opções;

5.5. A Administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital;

5.6. Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a administração pública estadual;

5.7. Além das especificações contidas no termo de referência, anexo I deste edital, o produto, bem ou serviço deverá estar de acordo com as normas legais e/ou regulamentares aplicáveis ao setor, devendo sua comercialização ser lícita e regular em território nacional;

5.8. Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pelo pregoeiro, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Encerrada a etapa competitiva, a pregoeira procederá à análise da documentação constante do envelope de habilitação da licitante detentora da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste edital. Para a habilitação, os licitantes deverão apresentar, sob pena de inabilitação, a seguinte documentação:

6.1.1. Documentos referentes à Habilitação Jurídica, conforme o caso:

a) Para empresário individual: **Registro comercial**;

b) Para sociedades por ações: **Última ata de eleição** de seus diretores registrada na junta comercial e cópia do Estatuto arquivado na junta comercial;

c) Para Sociedades empresárias ou não empresárias: cópia do **contrato social** com a última alteração consolidada, ou com todas as alterações que envolvam a razão social, administração da empresa e dos sócios;

d) CPF e cédula de identidade do proprietário, diretores ou sócios;

e) Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste subitem não precisarão constar no envelope de “Documentos de Habilitação” **se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste pregão**;

6.1.2. Documentos referentes à Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade fiscal, tributos federais e à **Dívida Ativa da União**, inclusive contribuições previdenciárias, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da fazenda Federal PGFN, conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014;

d) Certificado de regularidade perante o fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;

e) Certidão negativa da fazenda estadual;

f) Certidão negativa da fazenda municipal;



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Processo: 345/2019

Folha nº: _____

Rubrica: _____

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei Ordinária 12440, de 07 de julho de 2011, e Resolução Administrativa nº 1.470 de 24 de agosto de 2011 do TST.

6.1.3. Documentos referentes à Qualificação Econômico-financeira:

a) **Balanco patrimonial** constando o termo de **abertura e encerramento** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinadas pelo contador;

b) As licitantes constituídas no presente exercício, obedecidas às formalidades e exigências da lei, deverão apresentar o balanço patrimonial de abertura;

c) As empresas que permaneceram INATIVAS no último exercício social deverão apresentar Balanço de Abertura do presente exercício, juntamente com a Declaração Negativa de Informações de Pessoa Jurídica (DIPJ) e/ou Declaração Simplificada de Pessoa Jurídica Inativa (DSPJ), instituída pela IN nº 127/1998/SRF;

d) As empresas sujeitas à apresentação de Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado, todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA) e acompanhados do respectivo recibo de entrega e Termo de Abertura e Encerramento.

e) Certidão negativa de **falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica, consoante inciso II, do art. 31, da Lei nº 8.666/93.

6.1.4. Declarações e Documentos Complementares:

a) Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, modelo **anexo VI** deste edital;

b) Declaração de que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes da Companhia de águas e Esgotos de Roraima – CAER, ou responsável pela licitação, conforme disposto no art. 9º, da lei Federal 8.666/93. (**modelo anexo VII do edital**);

c) Declaração de que não existem **fatos supervenientes** que impeçam sua habilitação e contratação neste processo licitatório, bem como de que não está sofrendo nenhuma sanção promovida por órgão ou entidade pública. (**modelo anexo VIII do edital**);

d) Declaração de **elaboração independente de proposta**, de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009 (**anexo X**).

6.2. Os documentos relacionados nos subitens 6.1.1 e 6.1.2 poderão ser substituídos pelos certificados abaixo, em vigor na data da realização do pregão, desde que expressamente indicados no referido cadastro:

a) Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER e/ou certificado emitido por qualquer órgão da administração pública, com exceção do SICAF;

6.3. No caso de não constar, expressamente, nos mencionados cadastros quaisquer documentos exigidos nos subitens 6.1.1 e 6.1.2 ou os mesmos estiverem com os prazos vencidos, o licitante deverá incluí-los no envelope de habilitação;

6.4. Para fins de habilitação, é facultada ao pregoeiro a verificação das informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo;

6.4.1. É facultado a pregoeira consultar a validade possa via internet, desde que, na fase habilitatória, a verificação dos mesmos seja possível;

6.4.2. A possibilidade de consulta prevista no subitem 6.4.1 não constitui direito da licitante e a administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será declarado inabilitado;

6.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena até a data fixada para abertura do pregão;

6.6. Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço, inclusive para os casos de documentações de estabelecimentos matriz ou filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz;

6.7. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição;



6.7.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME e EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial ocorrerá na sessão pública, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização;

6.7.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao pregoeiro;

6.7.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

6.7.4. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis;

6.8. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para a realização do pregão, sendo que, na hipótese de inexistir nos documentos prazo expresso de sua validade, reputar-se-ão **válidos por 90 (noventa) dias**, contados de sua expedição;

6.9. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste título, será inabilitado e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação da licitante seguinte, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao edital, e cujo ofertante uma vez preenchida as condições de habilitação, será declarado vencedor;

6.10. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor;

6.11. O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditiva da habilitação, observadas as penalidades cabíveis;

6.12. A CAER manterá em seu poder, por meio da Comissão Permanente de Licitações–CPL, os envelopes de habilitação dos demais licitantes, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, após a homologação da licitação, devendo as licitantes retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

6.13. Qualificação técnica:

6.13.1. As empresa licitantes deverão apresentar, no ato do certame licitatório, o seguinte:

a) **ATESTADO de CAPACIDADE TÉCNICA**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de materiais semelhantes aos do objeto desta licitação;

7. DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. No dia, hora e local estabelecidos neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes legais, a pregoeira instaurará a sessão pública, destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação, e ainda a realização do procedimento licitatório;

7.1.1. Após o credenciamento dos participantes o pregoeiro declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do **anexo III**, e os envelopes de proposta comercial e habilitação;

7.1.2. A apresentação da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

7.1.3. Em seguida, dar-se-á início a abertura dos envelopes de propostas comerciais para classificação;

7.1.4. Declarada aberta a sessão pública, não serão credenciados novos licitantes.

7.2. Da Classificação das Propostas:

7.2.1. Após abertas às propostas, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

7.2.2. Será declarada classificada, pelo pregoeiro, a proposta do licitante que ofertar o menor preço, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste edital;

7.2.3. Dentre as Propostas classificadas no **exame de conformidade**, serão classificadas para a fase de lances verbais, a **Proposta de menor preço e aquelas que tenham os valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta apresentada** (inc. VIII art. 4º da lei 10.520/2002);

7.2.4. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três.

7.3. Dos Lances Verbais:

7.3.1. O pregoeiro convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.3.2. Poderão ser ofertados lances intermediários, na hipótese do ofertante declarar impossibilidade de cobrir o menor preço, que ficarão registrados em ata e servirão, inclusive, para definir a ordenação das propostas, depois de concluída a etapa de lances;



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Processo: 345/2019

Folha nº: _____

Rubrica: _____

7.3.3. A critério da pregoeira poderá ser acordado entre os licitantes participantes da etapa de lances, valor de redução ou percentual mínimo entre os mesmos e tempo máximo para sua formulação;

7.3.4. Dos lances ofertados não caberá retratação;

7.3.5. Caso o sistema informatizado de realização do pregão não defina automaticamente a classificação de propostas iniciais, em caso de preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

7.3.6. A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da continuidade da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas;

7.3.7. O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, todos os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

7.3.8. Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente;

7.3.9. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP **até 5% (cinco por cento)** superior a melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006;

7.3.10. Ocorrendo a hipótese acima, proceder-se-á da forma descrita nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a pregoeira implicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.3.11. Caso entenda necessário, o pregoeiro solicitará ao licitante a demonstração detalhada da composição de sua oferta, através de apresentação de planilha, conforme prazo estipulado na própria sessão;

7.3.12. Ocorrendo alteração do valor por lote da proposta escrita, o licitante declarado vencedor deverá reapresentar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após encerrada a sessão pública, proposta de preços com os valores readequados.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. O critério de julgamento será o de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, observado as especificações deste edital e seus anexos;

8.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito;

8.3. A pregoeira poderá recusar propostas cujos valores sejam acentuadamente superiores ao preço estimado;

8.4. Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

8.5. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta;

8.6. Sendo aceitável a oferta de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE** será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias;

8.7. Para efeito de julgamento serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, caso apresentados;

8.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital;

8.9. A Pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o conteúdo.

8.10. Apurada a melhor proposta que atenda o edital, a pregoeira poderá negociar com o proponente para que seja obtido o melhor preço;

8.11. Constatando o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado VENCEDOR, sendo adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;

8.12. Decididos os recursos ou transcorridos *in albis* o prazo para sua interposição, os envelopes de “DOCUMENTAÇÃO” e “HABILITAÇÃO” dos licitantes não vencedores serão colocados à sua disposição na sede administrativa da CAER, situada a Rua Melvin Jones, 219 – Centro, nesta cidade de Boa Vista – RR, para

retirada dentro do período de 15 (quinze) dias; findo tal prazo, os envelopes serão destruídos ou encaminhados sem para o endereço dos licitantes.

9. DO RECURSO

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso;

9.1.1. Aos licitantes que manifestarem a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso;

9.1.2. Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contra razões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente;

9.2. O encaminhamento das razões e eventuais contra razões deverá ser feito por escrito e protocolizado na Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER, das 07h30min às 13h30min, na Rua Melvin Jones nº219, Bairro São Pedro – Boa Vista/RR;

9.3. O licitante poderá apresentar as razões do recurso na própria sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo pelo Pregoeiro na respectiva ata;

9.4. Após o término da sessão será assegurada vista imediata dos autos a todos os licitantes;

9.5. Os recursos serão dirigidos ao pregoeiro, que reconsiderando ou não a sua decisão, os encaminhará devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ao Presidente da CAER;

9.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso;

9.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o presidente da CAER homologará o resultado da licitação.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Inexistindo manifestação recursal, a pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório;

10.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da CAER adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

10.3. Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a CAER convocará os interessados para, no prazo de cinco dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a ata de registro de preços;

11.2. Poderá a proposta do licitante ser desclassificada até a assinatura da ata de registro de preços, se tiver a CAER conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços;

11.3. Após a publicação da ata do registro de preços da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER no jornal de grande circulação e no Diário Oficial do Estado, poderá ser emitida "Autorização de Fornecimento, Obras e Serviços - AFOS" dentro do prazo de validade do registro;

11.4. Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer integrante da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a CAER, cabendo à empresa detentora do preço registrado a aceitação ou não do fornecimento, desde que o quantitativo não exceda, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado, observando o prazo da validade da ata;

11.5. A ata de registro de preços não obriga a CAER adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência;

11.5.1. O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a CAER optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a ata de registro de preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado;

11.6. A CAER avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço;

11.7. A Ata poderá sofrer revisões e cancelamento dos valores registrados, conforme art. 17 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93;

11.8. Da ata constarão, também, as obrigações da CAER e dos fornecedores.

12. DA VIGÊNCIA DA ATA

12.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços a ser celebrada entre as partes, para execução dos fornecimentos propostos será de **12 (doze)** meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Roraima.

13. DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

13.1. Os preços registrados se manterão fixos e irredutíveis durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planejamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes;

13.2. Os valores revisados serão publicados no Diário Oficial do Estado.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. A administração pública, em regra, escolherá o instrumento contratual mais hábil para contratação. Excepcionalmente, a contratação efetivar-se-á por meio da Autorização de Fornecimento, Obras e Serviços - AFOS, conforme faculta o § 4º do art. 62 da Lei Federal nº. 8666/93, e suas condições gerais serão as constantes do presente edital;

14.2. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 8.666 de 21.06.1993;

14.3. As contratações decorrentes deste registro de preços observarão a ordem de classificação e a capacidade de abastecimento dos fornecedores;

14.4. Se a empresa declarada vencedora não assinar a Autorização de Compra no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação pela CAER, caducará o seu direito à contratação;

14.5. Ocorrendo a hipótese prevista no item **14.4**, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes para exame das ofertas subsequentes, observada a ordem de classificação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos da proposta registrada;

14.6. A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o instrumento firmado com a CAER para qualquer operação financeira;

14.7. A contratada deverá manter, durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.8. A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo o executado até o momento da rescisão;

14.9. A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

15. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1. De acordo com o termo de referência, anexo I deste edital.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. De acordo com o termo de referência, anexo I deste edital.

17. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

17.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos providências ou impugnar o presente instrumento convocatório, protocolando o pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, observando o horário de expediente desta empresa (das 7h30min às 13h30min);

17.2. A apresentação da impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e prazos previstos no regulamento da licitação na modalidade de pregão, devendo ser encaminhado à pregoeira, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL/CAER, na Av. Melvin Jones, 219 – São Pedro;

17.3. No prazo legal, a CPL decidirá sobre a impugnação;

17.4. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à CPL. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos telefones (95) 2121.2212.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O termo de referência e seus anexos farão parte integrante do processo licitatório, em qualquer modalidade eleita, independentemente de transcrição;

18.2. É facultada a CPL/CAER ou autoridade superior, em qualquer fase do processo licitatório, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

18.3. Fica assegurada a Companhia de Águas e Esgotos de Roraima o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o processo licitatório, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

18.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo licitatório;

18.5. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL/CAER;

18.6. Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do termo de referência deverá ser encaminhado à CPL/CAER, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo estipulado para início do certame licitatório;

18.7. São partes integrantes e inseparáveis do presente edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – (modelo) Credenciamento;
- Anexo III – (modelo) Declaração de atendimento às condições de habilitação;
- Anexo IV – (modelo) Declaração de pleno conhecimento e aceitação dos termos do edital e seus anexos;
- Anexo V – (modelo) Proposta comercial;
- Anexo VI – (modelo) Declaração de menor empregado;
- Anexo VII – (modelo) Declaração de que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes da CAER;
- Anexo VIII – (Modelo) Declaração de fato superveniente;
- Anexo IX – (modelo) Declaração de microempresa e/ou empresa de pequeno porte;
- Anexo X – (modelo) Declaração de elaboração independente de proposta;
- Anexo XI – Minuta da ata de registro de preços;
- Anexo XII – Minuta de contrato;

18.8. Cópia deste Edital desta licitação estarão à disposição dos interessados na Rua Melvin Jones, 219, São Pedro, Boa Vista - RR.

18.9. Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Boa Vista/RR, 22 de abril de 2020.

Helionara de Carvalho Ferreira
Pregoeira CPL-CAER



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Processo: 345/2019

Folha nº: _____

Rubrica: _____

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 58/2019

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência - 015/2019 - DTR

1. DO OBJETO

1.1- A eventual Contratação de Empresa especializada em fornecimento de materiais e serviços continuados tais como, Fornecimento óleo lubrificante e troca de: Óleo do Motor, Óleo do Diferencial, Óleo da Caixa de Macha e Filtro Diversos para os veículos variados como: motocicletas, caminhonetes, caminhões e retroescavadeiras, e Serviços de Borracharia com o intuito de preservar e recuperar e/ou troca de pneus e câmaras de ar, mançhão (tip-top) em pneus de veículos automotores, (motos, caminhonetes, caminhão e retroescavadeira); Serviços de Lavagem e Lubrificação de veículos, para atender a demanda e suprir a frota dos veículos desta Companhia - CAER, bem como os que forem adquiridos durante a vigência do contrato.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. ÓLEO LUBRIFICANTE E FILTROS DIVERSOS:

A aquisição de material objeto deste Termo de Referência, destina-se a atender e suprir as necessidades desta companhia através da Divisão de Transportes da **DTR-CAER**. Tal aquisição visa manter o bom estado de funcionamento dos veículos como máquinas, caminhões caminhonetes e motocicleta. A aquisição visa a necessidade de promover a manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota desta companhia, a fim de manter a segurança dos colaboradores e também para o bom funcionamento dos serviços prestados por esta companhia que presta serviços essenciais para a sociedade Roraimense. Esta compra faz-se necessária pois como a **CAER** presta serviços **24 horas por dia**, devido a grande demanda de serviço em todo o estado, sua frota não para e trabalha deslocando-se diariamente, atingindo altas quilometragens em um curto espaço de tempo para atender as demandas desta companhia, por este motivo devem sempre estar com as suas manutenções realizadas, justificando-se a segurança, a manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos e dos veículos desta companhia.

2.2. SERVIÇOS DE TROCA DE ÓLEO LUBRIFICANTE E FILTROS DIVERSOS:

A contratação de empresa especializada nos serviços de **Troca de Óleo Lubrificante e Filtros Diversos**, constantes do presente Termo de Referência destinam-se atender e suprir a necessidade da frota desta Companhia, por meio da Divisão de Transporte – DTR/CAER. Faz-se necessário o serviço de substituição de Óleo lubrificante e filtros, tendo em vista que os veículos desta companhia atingirem alta quilometragem em um curto espaço de tempo prestando serviços **24 horas por dia**, devido a grande demanda de serviço em todo o estado, sendo essencial a substituição dos mesmos, para que não ocorra problemas mecânicos nos veículos assim causando danos maiores. Pois esta companhia não possui local e ferramentas adequadas para este tipo de serviço.

2.3. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA:

A contratação de empresa especializada nos serviços de **BORRACHARIA**, constantes do presente Termo Divisão de Transporte – DTR/CAER. Faz-se necessário o serviço de borracharia, tendo em vista a necessidade de conserto/reparos em pneus e/ou câmaras de ar, para atendimento de ocorrências não previstas que venham a acontecer. Pois esta companhia não possui local e ferramentas adequadas para este tipo de serviço.

2.4. SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO:

Esta contratação tem o propósito de zelar pela conservação do bem público, proporcionando condições condignas de uso para servidores que os utilizam. Uma conservação periódica adequada auxilia na preservação do valor do veículo. Poderá ser também condição para assegurar o direito de garantia no caso de danos por corrosão ou de deficiências na pintura, entre outros benefícios. Como os veículos desta companhia se deslocam para o interior de todo o estado onde os mesmo trafegam em rodovias não pavimentadas e deslocam servidores para executar serviços, de reparo em esgotos e redes de águas dentre outros, e visando manter a capacidade plena de serviços prestados por essa companhia, a contratação desta prestação de serviços faz-se necessário para esta companhia através do Setor de Transporte-DTR/CAER. Pois esta companhia não possui local e ferramentas adequadas para este tipo de serviço.

3. AS PRERROGATIVAS PARA MICROEMPRESAS (ME'S):

Quanto ao tratamento Diferenciado a microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs), indica-se ao não aplicação das cotas principal e reservada, fundamentado no artigo 49, III da Lei 123/2006, por não ser vantajoso para empresa uma vez que trata-se de aquisição de grande volume de materiais e prestação de serviços específicos em sua maioria, onerando o andamento e celeridade do processo. De todo modo, trata-se de dispositivo de aplicação opcional por parte dos gestores, se entenderem conveniente. A própria situação econômica em que a companhia se encontra com redução dos recursos orçamentários disponíveis e, visando uma maior eficiência, justificam a incompatibilidade com a aplicação dos benefícios diferenciados as MEs e EPPs.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS:

A aquisição dos materiais e a contratação dos serviços abaixo descritos visam suprir a necessidade da manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota desta companhia, a fim de manter a segurança dos colaboradores e também para o bom funcionamento dos serviços prestados por esta companhia que presta serviços essenciais para a sociedade Roraimense. Segue abaixo descrição de todo o serviços necessários a esta companhia:

4.1. AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE E FILTROS DIVERSOS

Os materiais abaixo descritos são óleos lubrificantes e filtros para suprir a necessidade de toda a frota de veículos por um período de um ano(12meses).

4.1.1. O fornecimento de material ocorrerá mediante solicitação da **DTR/CAER**, após o recebimento de **AFOS**, o fornecedor terá o prazo de até 15 (quinze) dias, para efetuar a entrega.

4.1.2. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTO:

O material deverá ser novo, assim considerado de primeiro uso e deverá ser entregue no almoxarifado da **CAER**, situado na Av. Santos Dumont, nº219 – Bairro São Pedro, Boa Vista – RR, no horário de 07:30 a 13:30;

4.1.3 Em caso de imprevistos por parte da CONTRATADA, que venham a impossibilitar a entrega do **ÓLEO LUBRIFICANTE E FILTROS**, dentro do prazo previsto a mesma deverá solicitar, em tempo hábil, uma prorrogação do referido prazo. Essa solicitação deverá ocorrer dentro do prazo inicial, e com tempo suficiente para que esta Companhia, por intermédio dos seus setores competentes, possa analisar o caso e emitir o parecer pertinente, sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 17 do presente Termo de Referência;

4.1.4 Caso o pedido de prorrogação de prazo para a entrega do **ÓLEO LUBRIFICANTE E FILTROS**, seja feito intempestivamente, ou sem a devida justificativa e comprovação, o mesmo será indeferido;

4.1.5 São de inteira responsabilidade da CONTRATADA, todos os custos e trabalhos inerentes ao transporte e desembarque - logística em geral, envolvendo a entrega do **ÓLEO LUBRIFICANTE E FILTROS**, até que os mesmos sejam descarregados/disponibilizados no pátio do Almoxarifado desta Companhia e tenham seus devidos recebimentos efetivados e conferidos.

4.1.6. OLEO LUBRIFICANTE FILTROS DIVERSOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS LUBRIFICANTES	UNIDADE DE MEDIDA	MARCAS DE REFERENCIA DE QUALIDADE	QTDA ANUAL	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO (R\$)	SUB TOTAL MÉDIO ANUAL(\$)
01	Óleo lubrificante automotivo SAE 15W40 para motores turbo diesel(turbo) mineral com registro na ANP, embalagem c/ frasco de 1 litro;	Litro	Castrol, Shell, Mobil, Ursa, igual ou superior	1008	44,33	44.684,64
02	Óleo lubrificante automotivo SAE 15W40, para motores turbo diesel mineral com registro na ANP, embalagem c/ frasco de 1 litro;	Litro	Castrol, Shell, Mobil, Ursa, igual ou superior	1800	44,33	79.794,00



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Processo: 345/2019

Folha nº: _____

Rubrica: _____

03	Óleo lubrificante automotivo SAE 10W40 semi sintético c/ registro na ANP, embalagem c/ frasco de 1 litro;	Litro	Castrol, Shell, Mobil, Ursa, igual ou superior	600	61,33	36.798,00
04	Óleo lubrificante SAE15w40 mineral motor Flex(Gasolina-Alcool) com registro na ANP embalagem c/ frasco 1 litro;	Litro	Castrol, Shell, Mobil, Ursa, igual ou superior	72	41,67	3.000,24
05	Óleo lubrificante SAE10w40 semi sintético motor Flex (Gasolina-Alcool) com registro na ANP embalagem c/ frasco 1 litro;	Litro	Castrol, Shell, Mobil, Ursa, igual ou superior	72	61,67	4.440,24
06	Óleo hidráulico CN68, com registro na ANP embalagem c/ frasco de 1 litro;	Litro	Castrol, Shell, Mobil, Caterpilla, igual ou superior	120	44,33	5.319,60
07	Óleo SAE 140, com registro na ANP embalagem c/ frasco de 1 litro;	Litro	Castrol, Shell, Mobil, Ursa, igual ou superior	120	44,33	5.319,60
08	Óleo SAE 80w90 com registro na ANP embalagem c/ frasco de 1 litro;	Litro	Castrol, Shell, Mobil, Ursa, igual ou superior	96	45,00	4.320,00
09	Fluído DOT 4, com registro na ANP embalagem c/ frasco de 500 ml;	Unidade	Varga, Tutela, Castrol, igual ou superior	120	43,33	5.199,60
10	Óleo lubrificante para Transmissão, SAE 30, com registro na ANP embalagem c/ frasco de 1 litro;	Litro	Castrol, Shell, Mobil, Ursa, igual ou superior	48	45,00	2.160,00
11	Óleo Hidráulico ATF com registro na ANP embalagem c/ frasco de 1 litro;	Litro	Castrol, Shell, Mobil, Ursa, igual ou superior	60	44,33	2.659,80
12	Óleo lubrificante para motores 2 tempos(2T) embalagem c/ frasco de 500ml.	500ml	Mobil, Texaco, igual ou superior	500	35,67	17.835,00
13	Aprimorador de óleo lubrificante carro flex	200ml	-	50	43,33	2.166,50
14	Aprimorador de óleo lubrificante carro diesel	200ml	-	50	66,67	3.333,50
15	Aprimorador de óleo lubrificante linha motos	200ml	-	50	31,67	1.583,50



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Processo: 345/2019

Folha nº: _____

Rubrica: _____

16	Aditivo para combustível Diesel	200ml	-	50	31,67	1.583,50
17	Aditivo para Radiador liquido com diluição em água para veículos a flex(gasolina/alcool)	Litro	Orbi química, igual ou superior	50	16,00	800,00
18	Aditivo para Radiador liquidos com diluição em água Veículos a Diesel	Litro	Orbi química, igual ou superior	50	20,00	1.000,00
Total.....					475,32	191.035,92

4.1.7 FILTROS DIVERSOS

ITEM	APLICAÇÃO / VEÍCULOS	FILTRO (S)	MARCAS DE REFERENCIA DE QUALIDADE	Quantidade de Anual (unidade)	Preço unitário Médio (R\$)	Sub. Total Médio
01	Fiat Strada HARD WORKING 1.4 CD ano 2018 /FLEX	Filtro do óleo Lubrificante Motor	FRAM,MANN,MAHLE,TECFIL, VOX,IGUAL OU SUPERIOR	08	40,67	325,36
		Filtro do combustível	FRAM,MANN,MAHLE,TECFIL, VOX,IGUAL OU SUPERIOR	06	40,67	244,02
		Filtro de ar completo	FRAM,MANN,MAHLE,TECFIL, VOX,IGUAL OU SUPERIOR	06	40,67	244,02
		Filtro do ar condicionado	FRAM,MANN,MAHLE,TECFIL, VOX,IGUAL OU SUPERIOR	06	40,67	244,02
02	Fiat Uno mille fare 1.0 ano 2006/Gasolina	Filtro do óleo lubrificante motor	FRAM,MANN,MAHLE,TECFIL, VOX,IGUAL OU SUPERIOR	05	39,00	195,00
		Filtro do combustível	FRAM,MANN,MAHLE,TECFIL, VOX,IGUAL OU SUPERIOR	05	36,67	183,35
		Filtro de ar completo	FRAM,MANN,MAHLE,TECFIL, VOX,IGUAL OU SUPERIOR	04	36,67	146,68
03	MERCEDEZ Bens atego 2426 ano 2013/Diesel	Filtro do óleo Lubrificante Motor	FRAM,MANN,MAHLE,TECFIL, VOX,IGUAL OU SUPERIOR	06	18,33	709,98
		Filtro do combustível	FRAM,MANN,MAHLE,TECFIL, VOX,IGUAL OU SUPERIOR	06	121,67	730,02
		Filtro de ar completo	FRAM,MANN,MAHLE,TECFIL, VOX,IGUAL OU SUPERIOR	03	288,33	864,99
		Filtro do combustível (RACOL)	FRAM,MANN,MAHLE,TECFIL, VOX,IGUAL OU SUPERIOR	06	288,33	1.729,98
		Filtro de ar condicionado	FRAM,MANN,MAHLE,TECFIL, VOX,IGUAL OU SUPERIOR	03	253,33	759,99
04	Ford Cargo 2422 E ano 2007/Diesel	Filtro do óleo Lubrificante Motor	FRAM,MANN,MAHLE,TECFIL, VOX,IGUAL OU SUPERIOR	06	153,33	919,98
		Filtro do combustível	FRAM,MANN,MAHLE,TECFIL, VOX,IGUAL OU SUPERIOR	06	110,00	660,00
		Filtro do combustível (RACOL)	FRAM,MANN,MAHLE,TECFIL, VOX,IGUAL OU SUPERIOR	06	193,33	1.159,98
		Filtro de ar completo	FRAM,MANN,MAHLE,TECFIL, VOX,IGUAL OU SUPERIOR	03	266,67	800,01
	Caminhão basculante	Filtro do óleo Lubrificante Motor	FRAM,MANN,MAHLE,TECFIL, VOX,IGUAL OU SUPERIOR	06	93,33	559,98



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Processo: 345/2019

Folha nº: _____

Rubrica: _____

05	Ford Cargo 1317 E ano 2005/Diesel	Filtro do combustível	FRAM,MANN,MAHLE,TECFIL, VOX,IGUAL OU SUPERIOR	06	37,67	226,02
		Filtro do combustível (RACOL)	FRAM,MANN,MAHLE,TECFIL, VOX,IGUAL OU SUPERIOR	06	121,67	730,02
		Filtro de ar completo	FRAM,MANN,MAHLE,TECFIL, VOX,IGUAL OU SUPERIOR	06	80,00	480,00
06	Caminhão carga seca VW 13.190 CRM 4x2 ano 2013/Diesel	Filtro do óleo Lubrificante Motor	FRAM,MANN,MAHLE,TECFIL, VOX,IGUAL OU SUPERIOR	06	116,67	700,02
		Filtro do combustível	FRAM,MANN,MAHLE,TECFIL, VOX,IGUAL OU SUPERIOR	06	168,33	1.009,98
		Filtro de ar completo	FRAM,MANN,MAHLE,TECFIL, VOX,IGUAL OU SUPERIOR	06	313,33	1.879,98
		Filtro do ar condicionado	FRAM,MANN,MAHLE,TECFIL, VOX,IGUAL OU SUPERIOR	06	85,00	510,00
		Filtro do combustível (RACOL)	FRAM,MANN,MAHLE,TECFIL, VOX,IGUAL OU SUPERIOR	06	411,67	2.470,02
07	Caminhão retro VW 8.160 DRC 4X2 ano 2015/Diesel	Filtro do óleo Lubrificante Motor	FRAM,MANN,MAHLE,TECFIL, VOX,IGUAL OU SUPERIOR	06	173,33	1.039,98
		Filtro do combustível	FRAM,MANN,MAHLE,TECFIL, VOX,IGUAL OU SUPERIOR	06	181,67	1.090,02
		Filtro de ar completo	FRAM,MANN,MAHLE,TECFIL, VOX,IGUAL OU SUPERIOR	06	203,33	1219,98
		Filtro do ar condicionado	FRAM,MANN,MAHLE,TECFIL, VOX,IGUAL OU SUPERIOR	06	305,00	1.830,00
		Filtro do combustível (RACOL)	FRAM,MANN,MAHLE,TECFIL, VOX,IGUAL OU SUPERIOR	06	478,33	2.869,98
08	Caminhões Pipa vw 15.180 ano 2001/DIESEL	Filtro do óleo Lubrificante Motor	FRAM,MANN,MAHLE,TECFIL, VOX,IGUAL OU SUPERIOR	06	69,67	418,02
		Filtro do combustível	FRAM,MANN,MAHLE,TECFIL, VOX,IGUAL OU SUPERIOR	06	306,67	1.840,04
		Filtro do combustível (RACOL)	FRAM,MANN,MAHLE,TECFIL, VOX,IGUAL OU SUPERIOR	06	185,00	1.110,00
		Filtro de ar completo	FRAM,MANN,MAHLE,TECFIL, VOX,IGUAL OU SUPERIOR	10	285,67	2.856,70
09	Trator girico valmete 68/Diesel	Filtro do óleo Lubrificante Motor	FRAM,MANN,MAHLE,TECFIL, VOX,IGUAL OU SUPERIOR	02	305,00	610,00
		Filtro do combustível	FRAM,MANN,MAHLE,TECFIL, VOX,IGUAL OU SUPERIOR	04	321,67	1.286,68
		Filtro de ar completo	FRAM,MANN,MAHLE,TECFIL, VOX,IGUAL OU SUPERIOR	02	321,67	643,34
10	Retroescavadei ra caterpillar 4x4 ano 2017 420 F 2LR- 02LN3.AA N° SERIE LBS01101/ /Diesel	Filtro do óleo Lubrificante Motor	FRAM,MANN,MAHLE,TECFIL, VOX,IGUAL OU SUPERIOR	02	318,33	636,66
		Filtro do combustível	FRAM,MANN,MAHLE,TECFIL, VOX,IGUAL OU SUPERIOR	02	325,00	650,00
		Filtro de ar completo	FRAM,MANN,MAHLE,TECFIL, VOX,IGUAL OU SUPERIOR	04	485,00	1.940,00
		Filtro do ar condicionado	FRAM,MANN,MAHLE,TECFIL, VOX,IGUAL OU SUPERIOR	04	385,00	1.540,00
		Filtro do sistema hidráulico	FRAM,MANN,MAHLE,TECFIL, VOX,IGUAL OU SUPERIOR	02	298,33	596,66
11	Retro escavadeira LB-90 New	Filtro do óleo Lubrificante Motor	FRAM,MANN,MAHLE,TECFIL, VOX,IGUAL OU SUPERIOR	02	308,33	616,66
		Filtro do combustível	FRAM,MANN,MAHLE,TECFIL, VOX,IGUAL OU SUPERIOR	02	415,00	830,00



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Processo: 345/2019

Folha nº: _____

Rubrica: _____

	Holland ano 1995 4x4 /Diesel		VOX,IGUAL OU SUPERIOR				
		Filtro de ar completo	FRAM,MANN,MAHLE,TECFIL, VOX,IGUAL OU SUPERIOR	04	425,00	1.700,00	
		Filtro do sistema hidráulico	FRAM,MANN,MAHLE,TECFIL, VOX,IGUAL OU SUPERIOR	02	363,00	726,00	
12	S10 Colina S ano 2007/Diesel	Filtro do óleo Lubrificante Motor	FRAM,MANN,MAHLE,TECFIL, VOX,IGUAL OU SUPERIOR	04	173,33	693,32	
		Filtro do combustível	FRAM,MANN,MAHLE,TECFIL, VOX,IGUAL OU SUPERIOR	04	166,00	664,00	
		Filtro de ar completo	FRAM,MANN,MAHLE,TECFIL, VOX,IGUAL OU SUPERIOR	03	85,00	255,00	
13	F1000, HSD XLT 1997/Diesel	Filtro do óleo Lubrificante Motor	FRAM,MANN,MAHLE,TECFIL, VOX,IGUAL OU SUPERIOR	04	50,00	200,00	
		Filtro do combustível	FRAM,MANN,MAHLE,TECFIL, VOX,IGUAL OU SUPERIOR	06	48,33	289,98	
		Filtro de ar completo	FRAM,MANN,MAHLE,TECFIL, VOX,IGUAL OU SUPERIOR	04	102,67	410,68	
14	MMC L200,TRITON GLS D ANO 2015/Diesel	Filtro do óleo Lubrificante Motor	FRAM,MANN,MAHLE,TECFIL, VOX,IGUAL OU SUPERIOR	80	102,67	8.213,60	
		Filtro do combustível	FRAM,MANN,MAHLE,TECFIL, VOX,IGUAL OU SUPERIOR	50	55,00	2.750,00	
		Filtro de ar completo	FRAM,MANN,MAHLE,TECFIL, VOX,IGUAL OU SUPERIOR	30	102,67	3.080,10	
		Filtro do ar condicionado	FRAM,MANN,MAHLE,TECFIL, VOX,IGUAL OU SUPERIOR	30	79,00	2.370,00	
15	Hilux Toyota CD 4x4 SR ano 2008/Diesel	Filtro do óleo Lubrificante Motor	FRAM,MANN,MAHLE,TECFIL, VOX,IGUAL OU SUPERIOR	06	26,67	160,02	
		Filtro do combustível	FRAM,MANN,MAHLE,TECFIL, VOX,IGUAL OU SUPERIOR	06	40,00	240,00	
		Filtro de ar completo	FRAM,MANN,MAHLE,TECFIL, VOX,IGUAL OU SUPERIOR	03	112,67	338,01	
		Filtro do ar condicionado	FRAM,MANN,MAHLE,TECFIL, VOX,IGUAL OU SUPERIOR	03	32,33	96,99	
16	Hilux Toyota CD 4x4 SRV ano 2012/Diesel	Filtro do óleo Lubrificante Motor	FRAM,MANN,MAHLE,TECFIL, VOX,IGUAL OU SUPERIOR	06	32,33	193,98	
		Filtro do combustível	FRAM,MANN,MAHLE,TECFIL, VOX,IGUAL OU SUPERIOR	06	59,67	358,02	
		Filtro de ar completo	FRAM,MANN,MAHLE,TECFIL, VOX,IGUAL OU SUPERIOR	03	90,67	272,01	
		Filtro do ar condicionado	FRAM,MANN,MAHLE,TECFIL, VOX,IGUAL OU SUPERIOR	03	35,67	107,01	
	Total.....						65.226,82



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Processo: 345/2019

Folha nº: _____

Rubrica: _____

4.2. SERVIÇO DE BORRACHARIA

4.2.1. Em relação a execução de serviços a empresa deverá, considerar a urgência em sua execução e esta localizada em raio de até 10 km do Centro de Serviços desta Companhia, cito a Rua Melvin Jones, nº 219, Bairro São Pedro;

4.2.2. Os serviços deverão ser executados no estabelecimento do prestador de serviços ou onde encontra-se o veículo que necessite do mesmo, o estabelecimento deverá dispor de barracão coberto, cercado e equipado com todos os equipamentos necessários para perfeita execução dos serviços de reparo, não se permitindo a terceirização;

4.2.3. O prazo de execução/ entrega dos serviços deverá ser e máximo 02 (duas) horas;

4.2.4. O prestador de serviços deverá permitir o acompanhamento dos mesmos por servidor desta Companhia.

4.2.5. A CONTRATADA, deverá prestar os serviços em casos de necessidade urgente como **FERIADOS e FINS DE SEMANA**.

4.2.6 Os Serviços de borracharia abaixo descritos, são para suprir a necessidade de toda a frota de veículos por um período de um ano.(12 meses).

4.2.7- ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS:

Item	Descriminação dos Serviços	Aplicação / Veículos	Quantidade Mensal	Quantidade Anual	Preço unitário Médio(R\$)	Sub. Total Médio
01	Troca de PNEU	Fiat Strada HARD WORKING 1.4 CD ano 2018	01	12	43,33	519,96
		Fiat Uno mille fire 1.0 ano 2006		06	41,67	250,02
02	Troca de PNEU	Caminhões Pipa vw 15.180 ano 2001/	02	24	113,33	2.719,92
		M.bens atego 2426 ano 2013/	02	24	113,33	2.719,92
		Forde Cargo 2422 E ano 2007	02	24	111,67	2.680,08
		Caminhão basculhante Ford Cargo 1317 E ano 2005	02	24	111,67	2.680,08
		Caminhão carga seca VW 13.190 CRM 4x2 ano 2013	02	24	111,67	2.680,08
		Caminhão retro VW 8.160 DRC 4X2 ano 2015	02	24	116,67	2.800,08
03	Troca de bico de pressão com válvula.	Caminhões Pipa vw 15.180 ano 2001	01	12	190,00	2.280,00
		M.bens atego 2426 ano 2013/	01	12	190,00	2.280,00
		Forde Cargo 2422 E ano 2007	01	12	190,00	2.280,00
		Caminhão basculhante Ford Cargo 1317 E ano 2005	01	12	198,33	2.379,96
		Caminhão carga seca VW 13.190 CRM 4x2 ano 2013	01	12	198,33	2.379,96
		Caminhão retro VW	01	12	198,33	2.379,96



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Processo: 345/2019

Folha nº: _____

Rubrica: _____

		8.160 DRC 4X2 ano 2015				
04	Vulcanização	Caminhões Pipa vw 15.180 ano 2001/	01	12	170,00	2.040,00
		M.bens atego 2426 ano 2013/	01	12	106,67	1.280,04
		Forde Cargo 2422 E ano 2007	01	12	110,00	1.320,00
		Caminhão basculhante Ford Cargo 1317 E ano 2005	01	12	111,67	1.340,04
		Caminhão carga seca VW 13.190 CRM 4x2 ano 2013	01	12	110,00	1.320,00
		Caminhão retro VW 8.160 DRC 4X2 ano 2015	01	12	110,00	1.320,00
05	Reparo com mancão Tiptop em pneus	Caminhões Pipa vw 15.180 ano 2001/	01	12	201,67	2.420,04
		M.bens atego 2426 ano 2013/	01	12	75,00	900,00
		Forde Cargo 2422 E ano 2007	01	12	75,00	900,00
		Caminhão basculhante Ford Cargo 1317 E ano 2005	01	12	75,00	900,00
		Caminhão carga seca VW 13.190 CRM 4x2 ano 2013	01	12	75,00	900,00
		Caminhão retro VW 8.160 DRC 4X2 ano 2015	01	12	78,33	939,96
06	Troca de pneu traseiro	Retroescavadeira e trator gerico	01	12	106,67	1.280,04
07	Troca de pneu dianteiro	Retroescavadeira e trator gerico	01	12	106,67	1.280,04
08	Troca de bico de pressão com válvula.	Retroescavadeira e trator gerico	01	12	221,67	2.660,04
09	Vulcanização em pneu traseiro	Retroescavadeira e trator gerico	01	12	311,67	3.740,04
10	Vulcanização em pneu dianteiro	Retroescavadeira e trator gerico	01	12	311,67	3.740,04
11	Reparo com mancão Tiptop em pneu dianteiro	Retroescavadeira e trator gerico	01	12	396,67	4.760,04
12	Reparo com mancão Tiptop em pneu traseiro	Retroescavadeira e trator gerico	01	12	396,67	4.760,04
13	Troca de câmara de ar dianteiro	Retroescavadeira e trator gerico	01	12	115,00	1.380,00
14	Troca de câmara de ar traseiro	Retroescavadeira e trator gerico	01	12	115,00	1.380,00
15	Reparo em câmara de ar pneu dianteiro	Retroescavadeira e trator gerico	01	12	115,00	1.380,00



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Processo: 345/2019

Folha nº: _____

Rubrica: _____

16	Reparo em câmara de ar pneu traseiro	Retroescavadeira e trator gerico	01	12	146,67	1.760,04
17	Troca de pneu	Caminhonete: S-10, F-1000, L200 TRITON E HILUX	05	60	103,33	6.199,80
18	Troca de bico de pressão com válvula.	Caminhonete: S-10, F-1000, L200 TRITON E HILUX	01	12	203,33	2.439,96
19	Vulcanização	Caminhonete: S-10, F-1000, L200 TRITON E HILUX	01	12	295,00	3.540,00
20	Reparo com manchão Tiptop	Caminhonete: S-10, F-1000, L200 TRITON E HILUX	01	12	403,33	4.839,96
21	Reparo frio de pneu	Caminhonete: S-10, F-1000, L200 TRITON E HILUX	01	12	110,00	1.320,00
22	Reparo em câmara de Ar	Caminhão basculhante Ford Cargo 1317 E ano 2005	01	12	110,00	1.320,00
TOTAL.....						94.390,14

4.3. SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO

4.3.1. Em relação a execução de serviços a empresa deverá, considerar a urgência em sua execução e esta localizada em raio de até 10 km do Centro de Serviços desta Companhia, sito a Rua Melvin Jones, nº 219, Bairro São Pedro, Boa Vista, Roraima;

4.3.2. Os serviços deverão ser executados no estabelecimento do prestador de serviços ou onde encontra-se o veículo que necessite do mesmo, o estabelecimento deverá dispor de barracão coberto, cercado e equipado com todos os equipamentos necessários para perfeita execução dos serviços de lavagem e lubrificação, não se permitindo a terceirização;

4.3.3. O prazo de execução/ entrega do serviço de lavagem deverá ser e máximo 03 (três) horas. Contando a partir da hora que o veículo adentre no pátio da empresa;

4.3.4. O prazo de execução do serviço de lubrificação deverá ser e máximo 30 (trinta) minutos. Contando a partir da hora que o veículo adentre no pátio da empresa;

4.3.5. O prestador de serviços deverá permitir o acompanhamento dos mesmos por servidor desta Companhia.

4.3.6. Os serviços serão solicitados através de requisições, pela Divisão de Transportes - DTR/CAER, e assinadas e carimbadas pelo chefe do setor, visando à a segurança dos serviços prestados;

4.3.7. O prestador de serviço devesa dispor de serviço leva e traz para o deslocamento dos servidores até esta companhia;

4.3.8. Os Serviços de lavagem e lubrificação abaixo descritos são para suprir a necessidade de toda a frota de veículos por um período de um ano (12 meses).

4.3.9– ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS:

a) **Lavagem Simples:** Constituí em lavagem externa de todo o veículo, compartimento de bagagens, para-choque, pneus, rodas, telas, faróis, limpeza e aspiração interna (tapetes, bancos, carpete, painel e teto);

b) **Lavagem Completa:** Constituí em lavagem externa de todo o veículo, compartimento de bagagens, para-choque, pneus, rodas, telas, faróis, chassis (toda parte de baixo do veículo), parte externa do motor com precaução em proteger as partes elétrica, limpeza e aspiração interna (tapetes, bancos, carpete, painel e teto);

c) **Polimento Simples:** ato de polir toda a lataria do veículo com o uso de será em pasta adequada.;

d) **Lubrificação:** Ato de engraxar todos os pinos graxeiros existentes no veículo (cruzeta, luva do cardã ,rolamento de centro e etc...).

Item	Descriminação dos Serviços	Aplicação / Veículos	Quantidade Mensal	Quantidade Anual	Preço unitário Médio(R\$)	Sub. Total Médio
------	----------------------------	----------------------	-------------------	------------------	---------------------------	------------------



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Processo: 345/2019

Folha nº: _____

Rubrica: _____

01	Lavagem Simples	Fiat strada cabine dupla Fiat Uno mille	06	72	60,00	4.320,00
02	Lavagem Completa	Fiat strada cabine dupla Fiat Uno mille	03	36	61,67	2.220,12
03	Polimento Simples	Fiat strada cabine dupla Fiat Uno mille	02	12	49,33	591,96
04	Lavagem Simples	Caminhões Pipas, Caminhão Basculhante, todo e Caminhão carga seca toco	10	120	146,67	17.600,40
05	Lavagem Completa	Caminhões Pipas, Caminhão Basculhante, todo e Caminhão carga seca toco	05	60	211,67	12.700,20
06	Lubrificação	Caminhões Pipas, Caminhão Basculhante, todo e Caminhão carga seca toco	08	96	58,33	5.599,68
07	Lavagem Simples	Retroescavadeira Trator Gerico	02	24	150,00	3.600,00
08	Lavagem Completa	Retroescavadeira Trator Gerico	02	24	210,00	5.040,00
09	Lubrificação	Retroescavadeira Trator Gerico	02	24	55,00	1.320,00
10	Lavagem Simples	S-10 COLINA, F-1000 L200 TRITON R HILUX	30	360	60,67	21.841,00
11	Lavagem Completa	S-10 COLINA, F-1000 L200 TRITON R HILUX	20	240	79,67	19.120,80
12	Lubrificação	S-10 COLINA, F-1000 L200 TRITON R HILUX	20	240	19,00	4.560,00
13	Polimento Simples	S-10 COLINA, F-1000 L200 TRITON R HILUX	07	84	41,67	3.500,28
14	Lavagem Completa	Motocicleta ATÉ 160 CILINDRADA	60	720	21,67	15.602,40
15	Polimento Simples 01 a cada 60 dias	Motocicleta ATÉ 160 CILINDRADA	-	342	16,00	5.701,14
TOTAL.....						123.318,18

4.4 – SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEO LUBRIFICANTE E FILTROS DIVERSOS.

4.4.1. Em relação a execução de serviços de troca de óleo lubrificante e filtros diversos a empresa deverá, considerar a urgência em sua execução e devesse esta localizada em raio de até 10 km do Centro de Serviços desta Companhia, sito a Rua Melvin Jones, nº 219, Bairro São Pedro;

4.4.2. O prazo de execução/ entrega do serviço de troca de óleo lubrificante deverá ser e máximo 01 (uma) hora. Contando a partir da hora que o veículo adentre no pátio da empresa;

4.4.3. O prazo de execução do serviço de troca de filtros diversos deverá ser e máximo 30 (trinta) minutos. Contando a partir da hora que o veículo adentre no pátio da empresa;

4.4.4. O prestador de serviços deverá permitir o acompanhamento do serviço por servidor desta Companhia.

4.4.5. DO LOCAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.4.5.1. Para a troca de óleo a empresa deverá possuir dependência adequada para a realização do serviço; Os serviços serão realizados nas dependências da contratada obrigatoriamente, onde a mesma será responsável por qualquer dano causado aos veículos pertencentes a contratada;

4.4.5.2. Possuir diques em concreto armado, com capacidade para veículos com até 16 (dezesesseis toneladas), 11 (onze) metros de comprimento e 2,5 metros de largura;

4.4.5.3. Os serviços objeto desta contratação deverão ser executados na sede da CONTRATADA da seguinte forma;

4.4.5.4. Os servidores designados pelo setor de transporte **DTR**, conduzirão os veículos até o local onde serão prestados os serviços;

4.4.5.5. A CONTRATADA é responsável pelo controle das requisições a serem emitidas pela DTR, devendo apresentar, mensalmente, até o quinto dia útil, o relatório dos serviços prestados no mês imediatamente anterior, acompanhando da respectiva fatura que deverá ser conferida os lançamentos e certificar a prestação dos serviços.

4.4.5.6. A CONTRATADA deverá prestar os serviços em casos de necessidade como **FERIADOS e FINS DE SEMANA**.

4.4.6. – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Processo: 345/2019

Folha nº: _____

Rubrica: _____

Item	Descrição dos Serviços	Aplicação / Veículos	Quantidade Mensal	Quantidade Anual	Preço unitário Médio(R\$)	Sub. Total Médio
01	Troca de óleo lubrificante simples.	Fiat Strada HARD WORKING 1.4 CD ano 2018	02 a cada 60 dias	08	46,67	373,36
		Fiat Uno mille fare 1.0 ano 2006	01 a cada 60 dias	04	46,67	186,68
02	Troca de óleo lubrificante Completa com filtros.	Fiat Strada HARD WORKING 1.4 CD ano 2018 ,	02 a cada 90 dias	08	46,67	373,36
		Fiat Uno mille fare 1.0 ano 2006	01 a cada 90 dias	06	46,67	280,02
03	Troca de óleo lubrificante simples.	Caminhões Pipa vw 15.180 ano 2001	01 a cada 60 dias	06	61,67	370,02
		M.bens atego 2426 ano 2013	01 a cada 60 dias	06	61,67	370,02
		Forde Cargo 2422 E ano 2007	01 a cada 60 dias	06	61,67	370,02
		Caminhão basculante Ford Cargo 1317 E ano 2005	01 a cada 60 dias	06	61,67	370,02
		Caminhão carga seca VW 13.190 CRM 4x2 ano 2013	01 a cada 60 dias	06	61,67	370,02
		Caminhão retro VW 8.160 DRC 4X2 ano 2015	01 a cada 60 dias	06	61,67	370,02
04	Troca de óleo lubrificante Completa com filtro	Caminhões Pipa vw 15.180 ano 2001	01	12	61,67	740,04
		M.bens atego 2426 ano 2013/	01	12	61,67	740,04
		Forde Cargo 2422 E ano 2007	01	12	61,67	740,04
		Caminhão basculante Ford Cargo 1317 E ano 2005	01	12	61,67	740,04
		Caminhão carga seca VW 13.190 CRM 4x2 ano 2013	01	12	61,67	740,04
		Caminhão retro VW 8.160 DRC 4X2 ano 2015	01	12	63,33	759,96
05	Troca de óleo lubrificante simples.	Trator girico valmete 68	01 a cada 60 dias	06	63,33	379,98
		Retroescavadeira caterpillar 4x4 ano 2017 420 F 2LR-02LN3.AA N° SERIE LBS01101/	01 a cada 60 dias	06	63,33	379,98
		Retro escavadeira LB-90 New Holland ano 1995 4x4	01 a cada 60 dias	06	59,67	358,02
06	Troca de óleo lubrificante Completa com filtros.	Trator girico valmet 68	01 a cada 60 dias	06	60,00	360,00
		Retroescavadeira caterpillar 4x4 ano 2017 420 F 2LR-02LN3.AA N° SERIE LBS01101/	01 a cada 60 dias	06	60,00	360,00
		Retro escavadeira LB-90 New Holland ano 1995 4x4	01 a cada 60 dias	06	60,00	360,00



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Processo: 345/2019

Folha nº: _____

Rubrica: _____

07	Troca de óleo lubrificante simples.	S10 Colina S ano 2007	01 a cada 60 dias	06	35,00	210,00
		F1000, HSD XLT 1997	01 a cada 60 dias	06	35,00	210,00
		MMC L200, TRITON GLS D ANO 2015	10	120	35,00	4.200,00
		Hilux Toyota CD 4x4 SR ano 2008	01 a cada 60 dias	06	35,00	210,00
		Hilux Toyota CD 4x4 SRV ano 2012	01 a cada 60 dias	06	35,00	210,00
08	Troca de óleo lubrificante Completa com filtros.	S10 Colina S ano 2007	01 a cada 60 dias	06	35,00	210,00
		F1000, HSD XLT 1997/	01 a cada 60 dias	06	35,00	210,00
		MMC L200, TRITON GLS D ANO 2015	10	120	36,67	4.400,40
		Hilux Toyota CD 4x4 SR ano 2008	01 a cada 60 dias	06	36,67	220,02
		Hilux Toyota CD 4x4 SRV ano 2012	01 a cada 60 dias	06	36,67	220,02
09	Troca de óleo lubrificante simples.	Motocicleta até 160 cilindrada	47 a cada 60 dias	282	20,00	5.640,00
10	Troca de óleo lubrificante Completa com filtro de ar.	Motocicleta até 160 cilindrada	47 a cada 90 dias	188	20,00	3.760,00
TOTAL.....						29.792,12

5. ESTIMATIVA DE CUSTO

5.1. O valor estimado para a contratação objeto deste Termo de referência é de **R\$ 503.763,18 (Quinhentos e três mil setecentos e sessenta e três reais e dezoito centavos)**. Com base em pesquisa de mercado, realizada pela **Divisão de compra - DCOMP**.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos necessários para atendimento das despesas a serem contratadas estão assegurados no orçamento da CAER, para o exercício de 2019, nos seus respectivos programas orçamentários;

Aquisição de Óleo Lubrificante e Filtros Programa: **nº 43010.17122010.001.006.2124.001**

Serviços de Borracharia: **Programa nº. 43010.17122010.001.009.323.001**

Serviços de Lavagem: **Programa nº 43010.17122010.001.010.323.001**

Lubrificação: **Programa nº. 43010.17122010.001.005.323.001**

Serviço de Troca de Óleo Lubrificante e Filtros Diversos: **43010.17122010.001.005.499.001**

6.2. As despesas relativas ao exercício seguinte serão atendidas através de orçamento do respectivo exercício.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Para a presente licitação adotado o critério de julgamento de “MENOR PREÇO POR LOTE CARACTERIZADO PELO MAIOR DESCONTO”, para fins de seleção das proposta no certame licitatório;

7.2. PROPOSTA COMERCIAL, onde devesse constar MARCA/MODELO do material cotado, o qual será licitado e fornecida à CAER;

7.3. FICHA TÉCNICA, originalmente emitida pelo fabricante, onde devesse constar todas as especificações técnicas do(s) item(s) licitado(s).



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Processo: 345/2019

Folha nº: _____

Rubrica: _____

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1. As empresa licitantes deverão apresentar, no ato do certame licitatório, o seguinte:

a) **ATESTADO de CAPACIDADE TÉCNICA**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de materiais semelhantes aos do objeto desta licitação;

9. AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Visando mais segurança na prestação de serviços, para os serviços de **BORRACHARIA, LAVAGEM DE VEÍCULOS, LUBRIFICAÇÃO, POLIMENTO SIMPLES DE VEÍCULOS, SERVIÇO DE TORÇA DE ÓLEO LUBRIFICANTE E FILTROS DIVERSOS**, somente será autorizado a execução com a requisição de autorização carimbada e assinada pelo chefe de transporte desta Companhia DTR-CAER.

10. DO PRAZO E EXECUÇÃO

10.1. Os serviços deverão ser iniciados de imediato, mediante apresentação de requisição contendo as devidas características pertinentes ao veículo e o tipo de serviços a ser realizado, devendo conter: data da solicitação e assinatura do chefe do setor Divisão de Transportes - DTR/CAER, visando à segurança na gestão e controle dos serviços prestados;

10.2 Os serviços deverão ser executados e os veículos liberados de acordo com o prazo determinado nas especificações de cada serviço;

10.3. A CONTRATADA executará os serviços em caráter permanente ou eventual, em dias úteis, no horário de 7:30 às 18:00 horas;

10.4. Excepcionalmente, poderá ser requisitada a prestação de serviços em dias não úteis;

10.5. Para esse serviço a CONTRATANTE deverá atender a demanda de frota de veículos da CAER como preferência. Salvo em casos de autorização por força de memorando da diretoria será autorizado os serviços em carros que não sejam desta companhia.

11. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

11.1. Prestar adequadamente os serviços solicitados;

11.2. Em casos de eventuais acidentes durante a prestação de serviços, deverá ser apurado os fatos ocorridos e ficará sob total responsabilidade da contratada;

11.3. Atos danosos causados por terceiros, durante a prestação dos serviços, como roubo e furto de bens da empresa fica sob responsabilidade da contratada, dependendo do caso ocorrido;

11.4. Prestar adequadamente os serviços solicitados;

11.5. A licitante poderá oferecer outras garantias e vantagens adicionais, desde que não onerem a contratada estabelecido na proposta apresentada;

11.6. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com operacionalização necessária ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios, necessários, na qualidade e quantidades especificadas termo de referência e na sua proposta caso necessário para uso na prestação do serviço;

11.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do consumidor Lei. 8078/1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos a Contratada, o valor corresponde aos danos sofridos;

11.8. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.9 Relatar a Contratado de qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

11.10. Manter durante toda a vigência da Contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

11.11. Guardar sigilo sobre todas as informações decorrentes obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.12. A contratada deverá apresentar preposto responsável pela execução do contrato com fornecimento de número telefônico para contato;

11.13. A empresa deverá indicar um endereço eletrônico Email para contato, sendo exclusiva responsabilidade informar a CAER, quaisquer mudança que possa influenciar no contrato;

11.14. A licitante vencedora não poderá alegar desconhecer dificuldades, características ou obstáculo como justificativa para acréscimo de preço ou prazo.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Processo: 345/2019

Folha nº: _____

Rubrica: _____

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado, comunicando a empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com execução dos serviços;

12.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada com relação ao objeto do Contrato;

12.3. Solicitar a Contratada os esclarecimentos que julgar necessários, quanto a execução dos serviços, que deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter mais especializado, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.;

12.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

12.6. Pagar a Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.

13. GESTÃO / FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A gestão do Contrato ficará a cargo do gerente da Gerência Administrativa – GEA e acompanhamento e fiscalização ficarão sobre a responsabilidade da Divisão de Transporte – DTR;

13.2. A fiscalização, o acompanhamento e a orientações relativas a prestação dos serviços ficarão a cargo do responsável pelo Chefe da Divisão de Transporte – DTR da Companhia de águas e Esgotos de Roraima CAER ou de seu eventual substituto, em caso de afastamento do titular;

13.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do Contratante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes e que não acarrete a interrupção dos serviços ora propostos;

13.4. O representante do Contratante anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, cuja cópia será encaminhada a Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, como disposto na legislação vigente aplicável;

13.5. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

13.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

13.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a legislação vigente aplicável.

14. DO PAGAMENTO

14.1. A fiscalização da SEFAZ (Secretaria da Fazenda) acompanhada das seguintes certidões abaixo relacionadas:

a) Nota Fiscal e/ou Fatura dos Documentos do(s) produto(s) entregue(s), acompanhadas das respectivas Notas de Fornecimento;

b) Prova de Regularidade com o FGTS (CRF – Certidão de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

c) Prova de Regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

d) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2005, admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;

f) Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade;

Somente após aprovação/atesto da mesma pelo Fiscal do Contrato, ou por comissão para esse fim designada pela Contratante, o mesmo será efetivado no prazo 30 (trinta) dias;

14.2. O pagamento será creditado em favor da Empresa contratada através de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado na proposta os dados bancários, como: nome do titular, nome e código do banco, número da agência bancária e número da conta corrente, na qual deverá ser efetivado o crédito após a aceitação dos serviços;

14.3. Fica desde já, reservado à CAER, o direito de não efetuar o pagamento se no ato da entrega e aceitação dos serviços, estes não estiverem de acordo com as especificações estabelecidas no Instrumento Contratual e AFOS – Autorização de Fornecimento, Obras e Serviços;

14.4. Junto com a Nota Fiscal, a Contratada deverá apresentar a requisição do abastecimento referentes ao mês faturado e autorizados no período do abastecimento;

14.5. A nota fiscal que for apresentada com erro ou rasura deverá ser imediatamente substituída, ficando o pagamento susinado até que a Contratada providencie a substituição;

14.6. No preço contratado deverão estar inclusos todos os tributos, taxas, encargos, seguros, fretes e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto;

15. DA VIGÊNCIA

15.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da publicação da mesma no Diário Oficial do Estado de Roraima;

15.2. O prazo de vigência do Contrato a ser celebrado entre as partes, para execução do objeto aqui proposto, será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Instrumento Contratual. Podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8666/93.

16. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

16.1 - O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Contratante e as justificativas adequadas à situação.

17- RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. A rescisão do contrato ocorrerá motivadamente e com fundamento nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, e se dará com observância nos artigos 79 e 80 da mesma norma;

17.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, a Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

18-FORO

18.1. Fica eleito o foro de Boa Vista Roraima, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do instrumento contratual.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

19.2. Pela inexecução total ou parcial, de qualquer natureza, constante no instrumento contratual sujeita a CONTRATADA a sanções administrativas prevista em Lei;

a) Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos a Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) calculada sobre o valor global da contratação, por dia de inadimplência, até o dia limite de 15 (quinze) dias uteis de atraso no fornecimento do serviço caracterizando inexecução parcial;

c) Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Fatura em que foi constatada a falta;

d) Multa de mora no percentual correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor da Fatura que foi constatada a falta;



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Processo: 345/2019

Folha nº: _____

Rubrica: _____

e) Multa no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor global da contratação, quando da inadimplência por período superior a 05 (Cinco) dias do prazo estabelecido para adimplemento da obrigação ou quando julgado cabível pela administração em caso de outras condutas passíveis de multa;

f) Multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor global da contratação, que poderá ensejar a rescisão contratual;

g) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perduram os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na aliena anterior.

19.3. Pela inexecução total ou parcial, de qualquer natureza, do objeto de instrumento, Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções segundo a gravidade da falta cometida;

19.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada além da perda desta responderá a empresa pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente;

19.5. Para a aplicação das sanções previstas no presente instrumento, a inexecução total ou parcial será punida de acordo com a gravidade do comprometimento na prestação dos serviços pela Contratada, sendo as falhas classificadas como:

a) **FALTAS LEVES:** puníveis com a aplicação da penalidade de advertência e/ou multas, caracterizando-se pela inexecução parcial de deveres que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração e não inviabilizam a regular prestação dos serviços;

b) **FALTAS MODERADAS:** puníveis com a aplicação das penalidades de advertência e multas, caracterizando — se pela inexecução parcial ou total das obrigações que acarretam prejuízos aos serviços da Administração, inviabilizando parcialmente a execução do contrato;

c) **FALTAS GRAVES:** puníveis com a aplicação das penalidades de advertência e multas, caracterizando-se pela inexecução parcial ou total das obrigações que acarretam prejuízos diretos e continuados aos serviços da Administração, inviabilizando total ou parcialmente a execução do contrato, notadamente em decorrência de conduta culposa da CONTRATADA;

d) **FALTAS GRAVÍSSIMAS:** puníveis com a aplicação das penalidades de multas e impedimento de licitar e contratar com a União, Distrito Federal, Estados e Municípios pelo prazo de até 2 (dois) anos, caracterizando - se pela inexecução parcial ou total das obrigações que acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração, inviabilizando a execução do contrato em decorrência de conduta culposa ou dolosa da CONTRATADA.

19.6. A reincidência em condutas faltosas, independente da gravidade, ensejará a aplicação pela Administração de penalidades atribuídas às condutas imediatamente de maior gravidade;

19.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CAER, respeitado o encerramento do prazo para defesa prévia e manifestação da Contratada;

19.8. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado;

19.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa;

19.10. Em qualquer caso, a Contratada deverá arcar com todos os procedimentos necessários a solução do problema.

20. PUBLICAÇÃO

20.1. A CAER providenciará a publicação do contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado – DOE , nos termos do Art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

21. DA RESCISÃO

21.1. O contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

21.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

21.3. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 da lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos incisos II e IV do art. 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas;

21.4. A contratação também poderá ser distratada, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

21.5. O distrato será precedido de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Serão facultadas à Companhia, vistorias nas Empresas dos licitantes, para avaliar as condições físicas, pessoal e aparelhamento compatíveis com fornecimento;

22.2. Os casos omissos ou dúvidas que surgirem, quanto da execução dos serviços constantes do presente Termo de Referência, serão resolvidos pela Gerência Administrativa (GEA), Divisão de Transportes (DTR) e Diretoria Administrativa e Financeira (DAF).

23. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

23.1. Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo-assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis.

Boa Vista, 27 de Novembro de 2019.

EMANOEL DE JESUS PEREIRA

Chefe da Divisão DTR/CAER

BRUNO OLIVEIRA DE LIMA

Gerente Administrativo GEA/CAER

Aprovo de acordo com o artigo 7º § 2º inciso I da Lei nº 8.666/93.

.....
THIAGO FERNANDES AMORIM
Diretor Administrativo e Financeiro – DAF/CAER

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 58/2019
ANEXO II – (MODELO) CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º e CPF n.º, como representante da empresa....., CNPJ n.º, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

....., de de 2020.

Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa
(Com firma reconhecida em cartório)

Obs.: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 58/2019
ANEXO III – (MODELO) DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

_____ (nome da empresa) _____, inscrito n CNPJ n. _____
sediada _____ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas da lei, que **cumpre plenamente os requisitos de habilitação** do processo licitatório em epígrafe, em atenção ao art.4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

..... de de 2020.

Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa

Obs: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa, ou papel timbrado contendo todos os dados da empresa.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 58/2019
ANEXO IV – (MODELO) DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E
ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS

A empresa _____ (razão social) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ sediada _____ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara para os devidos fins, que tem total conhecimento do Edital e seus anexos, bem como, todas as informações e condições necessárias para o cumprimento das obrigações objeto deste **Pregão Presencial – SRP nº 58/2019** e que está de pleno acordo com o mesmo.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

..... de de 2020.

Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 58/2019
ANEXO V – (MODELO) PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: A eventual Contratação de Empresa especializada em fornecimento de materiais e serviços continuados tais como, Fornecimento óleo lubrificante e troca de: Óleo do Motor, Óleo do Diferencial, Óleo da Caixa de Macha e Filtro Diversos para os veículos variados como: motocicletas, caminhonetes, caminhões e retroescavadeiras, e Serviços de Borracharia com o intuito de preservar e recuperar e/ou troca de pneus e câmaras de ar, mançhão (tip-top) em pneus de veículos automotores, (motos, caminhonetes, caminhão e retroescavadeira); Serviços de Lavagem e Lubrificação de veículos, para atender a demanda e suprir a frota dos veículos desta Companhia - CAER, bem como os que forem adquiridos durante a vigência do contrato.

Razão Social:				
CNPJ:				
Endereço:	Nº	Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone:	Fax:		E-mail:	
Banco:	Nome e nº da agência:			Conta Bancária:

LOTE I:

ITENS	Descrição	UNID.	QUANT. ANUAL	MARCA S	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO (R\$)	SUB TOTAL MÉDIO ANUAL (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO
1 a 18	Descrever conforme Item 4.1.6 do Termo de referência anexo I do Edital.						%
Valor total da proposta com percentual total ofertado X %.....(por extenso)							

LOTE II:

ITENS	Descrição	UNID.	QUANT. ANUAL	MARC AS	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO (R\$)	SUB TOTAL MÉDIO ANUAL (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO
1 a 16	Descrever conforme Item 4.1.7 do Termo de referência anexo I do Edital.						%
Valor total da proposta com percentual total ofertado X %.....(por extenso)							

LOTE III:



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Processo: 345/2019

Folha n°: _____

Rubrica: _____

ITENS	Descrição	UNID.	QUANT. ANUAL	MARCAS	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO (R\$)	SUB TOTAL MÉDIO ANUAL (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO
1 a 22	Descrever conforme Item 4.2.7 do Termo de referência anexo I do Edital.						%
Valor total da proposta com percentual total ofertado X %.....(por extenso)							

LOTE IV:

ITENS	Descrição	UNID.	QUANT. ANUAL	MARCAS	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO (R\$)	SUB TOTAL MÉDIO ANUAL (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO
1 a 15	Descrever conforme Item 4.3.9 do Termo de referência anexo I do Edital.						%
Valor total da proposta com percentual total ofertado X %.....(por extenso)							

LOTE V:

ITENS	Descrição	UNID.	QUANT. ANUAL	MARCAS	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO (R\$)	SUB TOTAL MÉDIO ANUAL (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO
1 a 10	Descrever conforme Item 4.4.6 do Termo de referência anexo I do Edital.						%
Valor total da proposta com percentual total ofertado X %.....(por extenso)							

- Todas as despesas e providências decorrentes do transporte, seguro, diferença de ICMS bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusiva responsabilidade da empresa vencedora.

Local, data

Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 58/2019

ANEXO VI – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO

(Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)

Ref.: Licitação nº. ____/2019

(nome da empresa), CPF/CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a). (nome do representante), portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, ____ de _____ de 2020.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Processo: 345/2019

Folha n°: _____

Rubrica: _____

Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 58/2019
ANEXO VII – (MODELO) DE DECLARAÇÃO QUE OS SÓCIOS NÃO FAZEM PARTE DO
QUADRO DA CAER

Declaro sob as penas da Lei que a empresa _____, CNPJ nº _____, na qualidade de proponente do procedimento licitatório supracitado, não possui em seu quadro societário, servidores ou dirigentes da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER, ou responsável pela licitação, conforme disposto no art. 9º, da lei Federal 8.666/93.

Local e data.

Responsável pela empresa
CPF/RG.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Processo: 345/2019

Folha nº: _____

Rubrica: _____

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 58/2019
ANEXO VIII - (MODELO) DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE

_____(nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada em
_____(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra
assinado, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua
habilitação no presente processo licitatório: **Pregão Presencial - SRP nº 58/2019**, estando ciente da
obrigatoriedade de declara ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____, de _____ de 2020.

Representante Legal
Assinatura/Nome/RG

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 58/2019

ANEXO IX – (MODELO) DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE
(papel timbrado da empresa)

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF _____, DECLARA, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da Lei complementar nº 123/06.

- () Microempresa ou
() Empresa de Pequeno Porte

Obs: assinalar a opção acima.

_____, ____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL

Obs:

a) Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa ou papel timbrado contendo todos os dados da empresa;

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 58/2019
ANEXO X – (MODELO) DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____(razão social da empresa)_____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, em conformidade com o disposto no Edital de **Pregão Presencial SRP nº 58/2019**, sob as penas da Lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação no certame em epigrafe, que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da CAER antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº _____

RG nº _____

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 58/2019
ANEXO XI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº **/2020

PROCESSO n.º 345/2019

LICITAÇÃO n.º 58/2019 – Pregão Presencial - SRP

VALIDADE: até ____/____/____

Aos _____ dias do mês de _____ de 2019, **A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER**, com sede na Rua Melvin Jones, nº 219, Bairro São Pedro, CEP 69.306-610, em Boa Vista - RR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.939.467/0001-15, nos termos do estabelecido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 4.794-E/2002, Decreto Estadual 16.223-E/2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado por seu Presidente **James da Silva Serrador**, CPF: 376.027.482-04, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominadas simplesmente **FORNECEDOR**, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR:

LOTES I, II, III, IV e V,....., com sede em....., em, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º., neste ato representada pelo Sr(a)., portador do RG n.º, CPF n.º

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS PREÇOS E DO OBJETO

1.1. A eventual Contratação de Empresa especializada em fornecimento de materiais e serviços continuados tais como, Fornecimento óleo lubrificante e troca de: Óleo do Motor, Óleo do Diferencial, Óleo da Caixa de Macha e Filtro Diversos para os veículos variados como: motocicletas, caminhonetes, caminhões e retroescavadeiras, e Serviços de Borracharia com o intuito de preservar e recuperar e/ou troca de pneus e câmaras de ar, mançhão (tip-top) em pneus de veículos automotores, (motos, caminhonetes, caminhão e retroescavadeira); Serviços de Lavagem e Lubrificação de veículos, para atender a demanda e suprir a frota dos veículos desta Companhia - CAER, bem como os que forem adquiridos durante a vigência do contrato, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no anexo I do edital e proposta da contratada apresentada à Licitação nº. **58/2019** – Pregão Presencial SRP, abaixo especificado:



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Processo: 345/2019

Folha nº: _____

Rubrica: _____

LOTE 1: OLEO LUBRIFICANTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS LUBRIFICANTES	UND.	MARCA	QNT. ANUAL	VLR. MÉDIO UNIT.	VLR. MÉDIO ANUAL	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO(%)
01	Óleo lubrificante automotivo SAE 15W40 para motores turbo diesel (turbo) mineral com registro na ANP, embalagem c/frasco de 1 litro;	Litro		1.008			
02	Óleo lubrificante automotivo SAE 15W40, para motores turbo diesel mineral com registro na ANP, embalagem c/ frasco de 1 litro;	Litro		1.800			
03	Óleo lubrificante automotivo SAE 10W40 semi sintético c/ registro na ANP, embalagem c/ frasco de 1 litro;	Litro		600			
04	Óleo Óleo lubrificante SAE15w40 mineral motor Flex(Gasolina-Alcool) com registro na ANP embalagem c/ frasco 1 litro;	Litro		72			
05	Óleo lubrificante SAE10w40 semi sintético motor Flex (Gasolina-Alcool) com registro na ANP embalagem c/ frasco 1 litro;	Litro		72			
06	Óleo hidráulico CN68, com registro na ANP embalagem c/ frasco de 1 litro;	Litro		120			
07	Óleo SAE 140, com registro na ANP embalagem c/ frasco de 1 litro;	Litro		120			
08	Óleo SAE 80w90 com registro na ANP embalagem c/ frasco de 1 litro;	Litro		96			
09	Fluido DOT 4, com registro na ANP embalagem c/ frasco de 500 ml;	Unid.		120			
10	Óleo lubrificante para Transmissão, SAE 30, com registro na ANP embalagem c/ frasco de 1 litro;	Litro		48			
11	Óleo Hidráulico ATF com registro na ANP embalagem c/ frasco de 1 litro;	Litro		60			
12	Óleo lubrificante para motores 2 tempos(2T) embalagem c/ frasco de 500ml.	500ml		500			
13	Aprimrador de óleo lubrificante carro flex	200ml		50			
14	Aprimrador de óleo lubrificante carro diesel	200ml		50			
15	Aprimrador de óleo lubrificante linha motos	200ml		50			
16	Aditivo para combustível Diesel	200ml		50			
17	Aditivo para Radiador liquido com diluição em água para veículos a flex(gasolinna/alcool)	Litro		50			
18	Aditivo para Radiador liquidos com diluição em água Veículos a Diesel	Litro		50			

VALOR TOTAL DO LOTE I PERCENTUAL TOTAL OFERTADO: X% (POR EXTENSO)

LOTE II: FILTROS DIVERSOS

ITEM	APLICAÇÃO / VEÍCULOS	FILTRO (S)	MARCA	QNT. ANUAL	VLR. MÉDIO	VLR. MÉDIO	PERCENTUAL DE DESCONTO
------	----------------------	------------	-------	------------	------------	------------	------------------------



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Processo: 345/2019

Folha nº: _____

Rubrica: _____

					UNIT.	ANUAL	OFERTADO(%)
01	Fiat Strada HARD WORKING 1.4 CD ano 2018 /FLEX	Filtro do óleo Lubrificante Motor	FRAM,MANN,MA HLE,TECFIL,VOX, IGUAL OU SUPERIOR	08			
		Filtro do combustível	FRAM,MANN,MA HLE,TECFIL,VOX, IGUAL OU SUPERIOR	06			
		Filtro de ar completo	FRAM,MANN,MA HLE,TECFIL,VOX, IGUAL OU SUPERIOR	06			
		Filtro do ar condicionado	FRAM,MANN,MA HLE,TECFIL,VOX, IGUAL OU SUPERIOR	06			
02	Fiat Uno mille fare 1.0 ano 2006/Gasolina	Filtro do óleo lubrificante motor	FRAM,MANN, MAHLE,TECFI L,VOX,IGUAL OU SUPERIOR	05			
		Filtro do combustível	FRAM,MANN, MAHLE,TECFI L,VOX,IGUAL OU SUPERIOR	05			
		Filtro de ar completo	FRAM,MANN, MAHLE,TECFI L,VOX,IGUAL OU SUPERIOR	04			
03	MERCEDEZ Bens atego 2426 ano 2013/Diesel	Filtro do óleo Lubrificante Motor	FRAM,MANN, MAHLE,TECFI L,VOX,IGUAL OU SUPERIOR	06			
		Filtro do combustível	FRAM,MANN, MAHLE,TECFI L,VOX,IGUAL OU SUPERIOR	06			
		Filtro de ar completo	FRAM,MANN, MAHLE,TECFI L,VOX,IGUAL OU SUPERIOR	03			
		Filtro do combustível (RACOL)	FRAM,MANN, MAHLE,TECFI L,VOX,IGUAL OU SUPERIOR	06			
		Filtro de ar condicionado	FRAM,MANN, MAHLE,TECFI L,VOX,IGUAL OU SUPERIOR	03			
04	Ford Cargo 2422 E ano 2007/Diesel	Filtro do óleo Lubrificante Motor	FRAM,MANN, MAHLE,TECFI L,VOX,IGUAL OU SUPERIOR	06			
		Filtro do combustível	FRAM,MANN, MAHLE,TECFI L,VOX,IGUAL OU SUPERIOR	06			
		Filtro do	FRAM,MANN,	06			



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Processo: 345/2019

Folha nº: _____

Rubrica: _____

		combustível (RACOL)	MAHLE,TECFI L,VOX,IGUAL OU SUPERIOR				
		Filtro de ar completo	FRAM,MANN, MAHLE,TECFI L,VOX,IGUAL OU SUPERIOR	03			
05	Caminhão basculante Ford Cargo 1317 E ano 2005/Diesel	Filtro do óleo Lubrificante Motor	FRAM,MANN, MAHLE,TECFI L,VOX,IGUAL OU SUPERIOR	06			
		Filtro do combustível	FRAM,MANN, MAHLE,TECFI L,VOX,IGUAL OU SUPERIOR	06			
		Filtro do combustível (RACOL)	FRAM,MANN, MAHLE,TECFI L,VOX,IGUAL OU SUPERIOR	06			
		Filtro de ar completo	FRAM,MANN, MAHLE,TECFI L,VOX,IGUAL OU SUPERIOR	06			
06	Caminhão carga seca VW 13.190 CRM 4x2 ano 2013/Diesel	Filtro do óleo Lubrificante Motor	FRAM,MANN, MAHLE,TECFI L,VOX,IGUAL OU SUPERIOR	06			
		Filtro do combustível	FRAM,MANN, MAHLE,TECFI L,VOX,IGUAL OU SUPERIOR	06			
		Filtro de ar completo	FRAM,MANN, MAHLE,TECFI L,VOX,IGUAL OU SUPERIOR	06			
		Filtro do ar condicionado	FRAM,MANN, MAHLE,TECFI L,VOX,IGUAL OU SUPERIOR	06			
		Filtro do combustível (RACOL)	FRAM,MANN, MAHLE,TECFI L,VOX,IGUAL OU SUPERIOR	06			
07	Caminhão retro VW 8.160 DRC 4X2 ano 2015/Diesel	Filtro do óleo Lubrificante Motor	FRAM,MANN, MAHLE,TECFI L,VOX,IGUAL OU SUPERIOR	06			
		Filtro do combustível	FRAM,MANN, MAHLE,TECFI L,VOX,IGUAL OU SUPERIOR	06			
		Filtro de ar completo	FRAM,MANN, MAHLE,TECFI L,VOX,IGUAL OU SUPERIOR	06			



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Processo: 345/2019

Folha nº: _____

Rubrica: _____

		Filtro do ar condicionado	FRAM,MANN, MAHLE,TECFI L,VOX,IGUAL OU SUPERIOR	06			
		Filtro do combustível (RACOL)	FRAM,MANN, MAHLE,TECFI L,VOX,IGUAL OU SUPERIOR	06			
08	Caminhões Pipa vw 15.180 ano 2001/DIESEL	Filtro do óleo Lubrificante Motor	FRAM,MANN, MAHLE,TECFI L,VOX,IGUAL OU SUPERIOR	06			
		Filtro do combustível	FRAM,MANN, MAHLE,TECFI L,VOX,IGUAL OU SUPERIOR	06			
		Filtro de ar completo	FRAM,MANN, MAHLE,TECFI L,VOX,IGUAL OU SUPERIOR	06			
		Filtro do combustível (RACOL)	FRAM,MANN, MAHLE,TECFI L,VOX,IGUAL OU SUPERIOR	10			
09	Trator girico valmete 68/Diesel	Filtro do óleo Lubrificante Motor	FRAM,MANN, MAHLE,TECFI L,VOX,IGUAL OU SUPERIOR	02			
		Filtro do combustível	FRAM,MANN, MAHLE,TECFI L,VOX,IGUAL OU SUPERIOR	04			
		Filtro de ar completo	FRAM,MANN, MAHLE,TECFI L,VOX,IGUAL OU SUPERIOR	02			
10	Retroescavadeira caterpillar 4x4 ano 2017 420 F 2LR-02LN3.AA Nº SERIE LBS01101/ /Diesel	Filtro do óleo Lubrificante Motor	FRAM,MANN, MAHLE,TECFI L,VOX,IGUAL OU SUPERIOR	02			
		Filtro do combustível	FRAM,MANN, MAHLE,TECFI L,VOX,IGUAL OU SUPERIOR	02			
		Filtro de ar completo	FRAM,MANN, MAHLE,TECFI L,VOX,IGUAL OU SUPERIOR	04			
		Filtro do ar condicionado	FRAM,MANN, MAHLE,TECFI L,VOX,IGUAL OU SUPERIOR	04			
		Filtro do sistema hidráulico	FRAM,MANN, MAHLE,TECFI L,VOX,IGUAL	02			



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Processo: 345/2019

Folha nº: _____

Rubrica: _____

			OU SUPERIOR				
11	Retro escavadeira LB-90 New Holland ano 1995 4x4 /Diesel	Filtro do óleo Lubrificante Motor	FRAM,MANN, MAHLE,TECFI L,VOX,IGUAL OU SUPERIOR	02			
		Filtro do combustível	FRAM,MANN, MAHLE,TECFI L,VOX,IGUAL OU SUPERIOR	02			
		Filtro de ar completo	FRAM,MANN, MAHLE,TECFI L,VOX,IGUAL OU SUPERIOR	04			
		Filtro do sistema hidráulico	FRAM,MANN, MAHLE,TECFI L,VOX,IGUAL OU SUPERIOR	02			
12	S10 Colina S ano 2007/Diesel	Filtro do óleo Lubrificante Motor	FRAM,MANN, MAHLE,TECFI L,VOX,IGUAL OU SUPERIOR	04			
		Filtro do combustível	FRAM,MANN, MAHLE,TECFI L,VOX,IGUAL OU SUPERIOR	04			
		Filtro de ar completo	FRAM,MANN, MAHLE,TECFI L,VOX,IGUAL OU SUPERIOR	03			
13	F1000, HSD XLT 1997/Diesel	Filtro do óleo Lubrificante Motor	FRAM,MANN, MAHLE,TECFI L,VOX,IGUAL OU SUPERIOR	04			
		Filtro do combustível	FRAM,MANN, MAHLE,TECFI L,VOX,IGUAL OU SUPERIOR	06			
		Filtro de ar completo	FRAM,MANN, MAHLE,TECFI L,VOX,IGUAL OU SUPERIOR	04			
14	MMC L200,TRITON GLS D ANO 2015/Diesel	Filtro do óleo Lubrificante Motor	FRAM,MANN, MAHLE,TECFI L,VOX,IGUAL OU SUPERIOR	80			
		Filtro do combustível	FRAM,MANN, MAHLE,TECFI L,VOX,IGUAL OU SUPERIOR	50			
		Filtro de ar completo	FRAM,MANN, MAHLE,TECFI L,VOX,IGUAL OU SUPERIOR	30			
		Filtro do ar condicionado	FRAM,MANN,	30			



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Processo: 345/2019

Folha nº: _____

Rubrica: _____

			MAHLE,TECFI L,VOX,IGUAL OU SUPERIOR				
15	Hilux Toyota CD 4x4 SR ano 2008/Diesel	Filtro do óleo Lubrificante Motor	FRAM,MANN, MAHLE,TECFI L,VOX,IGUAL OU SUPERIOR	06			
		Filtro do combustível	FRAM,MANN, MAHLE,TECFI L,VOX,IGUAL OU SUPERIOR	06			
		Filtro de ar completo	FRAM,MANN, MAHLE,TECFI L,VOX,IGUAL OU SUPERIOR	03			
		Filtro do ar condicionado	FRAM,MANN, MAHLE,TECFI L,VOX,IGUAL OU SUPERIOR	03			
16	Hilux Toyota CD 4x4 SRV ano 2012/Diesel	Filtro do óleo Lubrificante Motor	FRAM,MANN, MAHLE,TECFI L,VOX,IGUAL OU SUPERIOR	06			
		Filtro do combustível	FRAM,MANN, MAHLE,TECFI L,VOX,IGUAL OU SUPERIOR	06			
		Filtro de ar completo	FRAM,MANN, MAHLE,TECFI L,VOX,IGUAL OU SUPERIOR	03			
		Filtro do ar condicionado	FRAM,MANN, MAHLE,TECFI L,VOX,IGUAL OU SUPERIOR	03			
VALOR TOTAL DO LOTE II PERCENTUAL TOTAL OFERTADO: X% (POR EXTENSO)							

LOTE III: SERVIÇO DE BORRACHARIA

Item	Descrição dos Serviços	Aplicação / Veículos	Quantidade Mensal	Quantidade Anual	Preço unitário Médio(R\$)	Sub. Total Médio	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO (%)
01	Troca de PNEU	Fiat Strada HARD WORKING 1.4 CD ano 2018	01	12			
		Fiat Uno mille fire 1.0 ano 2006		06			
02	Troca de PNEU	Caminhões Pipa vw 15.180 ano 2001/	02	24			
		M.bens atego 2426 ano 2013/	02	24			
		Forde Cargo 2422 E ano 2007	02	24			
		Caminhão basculhante Ford Cargo 1317 E ano 2005	02	24			



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Processo: 345/2019

Folha nº: _____

Rubrica: _____

		Caminhão carga seca VW 13.190 CRM 4x2 ano 2013	02	24			
		Caminhão retro VW 8.160 DRC 4X2 ano 2015	02	24			
03	Troca de bico de pressão com válvula.	Caminhões Pipa vw 15.180 ano 2001	01	12			
		M.bens atego 2426 ano 2013/	01	12			
		Forde Cargo 2422 E ano 2007	01	12			
		Caminhão basculhante Ford Cargo 1317 E ano 2005	01	12			
		Caminhão carga seca VW 13.190 CRM 4x2 ano 2013	01	12			
		Caminhão retro VW 8.160 DRC 4X2 ano 2015	01	12			
04	Vulcanização	Caminhões Pipa vw 15.180 ano 2001/	01	12			
		M.bens atego 2426 ano 2013/	01	12			
		Forde Cargo 2422 E ano 2007	01	12			
		Caminhão basculhante Ford Cargo 1317 E ano 2005	01	12			
		Caminhão carga seca VW 13.190 CRM 4x2 ano 2013	01	12			
		Caminhão retro VW 8.160 DRC 4X2 ano 2015	01	12			
05	Reparo com mancão Tiptop em pneus	Caminhões Pipa vw 15.180 ano 2001/	01	12			
		M.bens atego 2426 ano 2013/	01	12			
		Forde Cargo 2422 E ano 2007	01	12			
		Caminhão basculhante Ford Cargo 1317 E ano 2005	01	12			
		Caminhão carga seca VW 13.190 CRM 4x2 ano 2013	01	12			
		Caminhão retro VW 8.160 DRC 4X2 ano 2015	01	12			
06	Troca de pneu traseiro	Retroescavadeira e trator gerico	01	12			
07	Troca de pneu dianteiro	Retroescavadeira e trator gerico	01	12			
08	Troca de bico de pressão com válvula.	Retroescavadeira e trator gerico	01	12			
09	Vulcanização em pneu traseiro	Retroescavadeira e trator gerico	01	12			



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Processo: 345/2019

Folha nº: _____

Rubrica: _____

10	Vulcanização em pneu dianteiro	Retroescavadeira e trator gerico	01	12			
11	Reparo com manchão Tiptop em pneu dianteiro	Retroescavadeira e trator gerico	01	12			
12	Reparo com manchão Tiptop em pneu traseiro	Retroescavadeira e trator gerico	01	12			
13	Troca de câmara de ar dianteiro	Retroescavadeira e trator gerico	01	12			
14	Troca de câmara de ar traseiro	Retroescavadeira e trator gerico	01	12			
15	Reparo em câmara de ar pneu dianteiro	Retroescavadeira e trator gerico	01	12			
16	Reparo em câmara de ar pneu traseiro	Retroescavadeira e trator gerico	01	12			
17	Troca de pneu	Caminhonete: S-10, F-1000, L200 TRITON E HILUX	05	60			
18	Troca de bico de pressão com válvula.	Caminhonete: S-10, F-1000, L200 TRITON E HILUX	01	12			
19	Vulcanização	Caminhonete: S-10, F-1000, L200 TRITON E HILUX	01	12			
20	Reparo com manchão Tiptop	Caminhonete: S-10, F-1000, L200 TRITON E HILUX	01	12			
21	Reparo frio de pneu	Caminhonete: S-10, F-1000, L200 TRITON E HILUX	01	12			
22	Reparo em câmara de Ar	Caminhão basculante Ford Cargo 1317 E ano 2005	01	12			

VALOR TOTAL DO LOTE III PERCENTUAL TOTAL OFERTADO: X% (POR EXTENSO)

LOTE IV: SERVIÇO DE LAVAGEM

Item	Descrição dos Serviços	Aplicação / Veículos	Quantidade Mensal	Quantidade Anual	Preço unitário Médio(R\$)	Sub. Total Médio	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO(%)
01	Lavagem Simples	Fiat strada cabine dupla Fiat Uno mille	06	72			
02	Lavagem Completa	Fiat strada cabine dupla Fiat Uno mille	03	36			
03	Polimento Simples	Fiat strada cabine dupla Fiat Uno mille	02	12			
04	Lavagem Simples	Caminhões Pipas, Caminhão Basculante, todo e Caminhão carga seca toco	10	120			
05	Lavagem Completa	Caminhões Pipas,	05	60			



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Processo: 345/2019

Folha nº: _____

Rubrica: _____

		Caminhão Basculhante, todo e Caminhão carga seca toco					
06	Lubrificação	Caminhões Pipas, Caminhão Basculhante, todo e Caminhão carga seca toco	08	96			
07	Lavagem Simples	Retroescavadeira Trator Gerico	02	24			
08	Lavagem Completa	Retroescavadeira Trator Gerico	02	24			
09	Lubrificação	Retroescavadeira Trator Gerico	02	24			
10	Lavagem Simples	S-10 COLINA, F-1000 L200 TRITON R HILUX	30	360			
11	Lavagem Completa	S-10 COLINA, F-1000 L200 TRITON R HILUX	20	240			
12	Lubrificação	S-10 COLINA, F-1000 L200 TRITON R HILUX	20	240			
13	Polimento Simples	S-10 COLINA, F-1000 L200 TRITON R HILUX	07	84			
14	Lavagem Completa	Motocicleta ATÉ 160 CILINDRADA	60	720			
15	Polimento Simples 01 a cada 60 dias	Motocicleta ATÉ 160 CILINDRADA	-	342			
VALOR TOTAL DO LOTE IV PERCENTUAL TOTAL OFERTADO: X% (POR EXTENSO)							

LOTE V: SERVIÇO DE TROCA DE OLEO LUBRIFICANTE E FILTROS DIVERSOS

Item	Descriminação dos Serviços	Aplicação / Veículos	Quantidade Mensal	Quantidade Anual	Preço unitário Médio(R\$)	Sub. Total Médio	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO (%)
01	Troca de óleo lubrificante simples.	Fiat Strada HARD WORKING 1.4 CD ano 2018	02 a cada 60 dias	08			
		Fiat Uno mille fare 1.0 ano 2006	01 a cada 60 dias	04			
02	Troca de óleo lubrificante Completa com filtros.	Fiat Strada HARD WORKING 1.4 CD ano 2018 ,	02 a cada 90 dias	08			
		Fiat Uno mille fare 1.0 ano 2006	01 a cada 90 dias	06			
03	Troca de óleo lubrificante simples.	Caminhões Pipa vw 15.180 ano 2001	01 a cada 60 dias	06			
		M.bens atego 2426 ano 2013	01 a cada 60 dias	06			
		Forde Cargo 2422 E ano 2007	01 a cada 60 dias	06			
		Caminhão basculhante Ford Cargo 1317 E ano 2005	01 a cada 60 dias	06			



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Processo: 345/2019

Folha nº: _____

Rubrica: _____

		Caminhão carga seca VW 13.190 CRM 4x2 ano 2013	01 a cada 60 dias	06			
		Caminhão retro VW 8.160 DRC 4X2 ano 2015	01 a cada 60 dias	06			
04	Troca de óleo lubrificante Completa com filtro	Caminhões Pipa vw 15.180 ano 2001	01	12			
		M.bens atego 2426 ano 2013/	01	12			
		Forde Cargo 2422 E ano 2007	01	12			
		Caminhão basculante Ford Cargo 1317 E ano 2005	01	12			
		Caminhão carga seca VW 13.190 CRM 4x2 ano 2013	01	12			
		Caminhão retro VW 8.160 DRC 4X2 ano 2015	01	12			
05	Troca de óleo lubrificante simples.	Trator girico valmete 68	01 a cada 60 dias	06			
		Retroescavadeira caterpillar 4x4 ano 2017 420 F 2LR-02LN3.AA Nº SERIE LBS01101/	01 a cada 60 dias	06			
		Retro escavadeira LB-90 New Holland ano 1995 4x4	01 a cada 60 dias	06			
06	Troca de óleo lubrificante Completa com filtros.	Trator girico valmet 68	01 a cada 60 dias	06			
		Retroescavadeira caterpillar 4x4 ano 2017 420 F 2LR-02LN3.AA Nº SERIE LBS01101/	01 a cada 60 dias	06			
		Retro escavadeira LB-90 New Holland ano 1995 4x4	01 a cada 60 dias	06			
07	Troca de óleo lubrificante simples.	S10 Colina S ano 2007	01 a cada 60 dias	06			
		F1000, HSD XLT 1997	01 a cada 60 dias	06			
		MMC L200, TRITON GLS D ANO 2015	10	120			
		Hilux Toyota CD 4x4 SR ano 2008	01 a cada 60 dias	06			
		Hilux Toyota CD 4x4 SRV ano 2012	01 a cada 60 dias	06			
08	Troca de óleo lubrificante Completa	S10 Colina S ano 2007	01 a cada 60 dias	06			



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Processo: 345/2019

Folha nº: _____

Rubrica: _____

	com filtros.	F1000, HSD XLT 1997/	01 a cada 60 dias	06			
		MMC L200, TRITON GLS D ANO 2015	10	120			
		Hilux Toyota CD 4x4 SR ano 2008	01 a cada 60 dias	06			
		Hilux Toyota CD 4x4 SRV ano 2012	01 a cada 60 dias	06			
09	Troca de óleo lubrificante simples.	Motocicleta até 160 cilindrada	47 a cada 60 dias	282			
10	Troca de óleo lubrificante Completa com filtro de ar.	Motocicleta até 160 cilindrada	47 a cada 90 dias	188			

VALOR TOTAL DO LOTE V PERCENTUAL TOTAL OFERTADO: X% (POR EXTENSO)

1.2. Este instrumento não obriga a CAER a adquirir os produtos/serviços nele registrados e nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

2.1. Manutenção preventiva: são serviços preventivos, os que correspondem a sistemática regular de revisões indicadas pelo fabricante, com a finalidade de manter o desempenho da motocicleta, assim como prevenir a ocorrências de defeitos que possam redundar em danos em peças e componentes;

2.2. A manutenção preventiva compreende no mínimo, à realização dos serviços especificados abaixo, incluindo a substituição das peças, componentes, acessórios, de todos os itens que se fizerem necessário.

- a) Substituição do óleo do motor;
- b) Substituição do óleo do câmbio;
- c) Complementação do óleo do motor;
- d) Complementação do óleo das bengalas, trocando se necessário;
- e) Verificação do funcionamento dos freios;
- f) Verificação do funcionamento dos componentes elétricos;
- g) Verificação do estado e regulagem das válvulas e tensão das correntes do motor;
- h) Verificação e regulagem do guidão, embreagem e faróis;
- i) Substituição dos filtros de ar e combustível;
- j) Verificação da folga dos rolamentos;
- k) Verificação de danos e vazamentos no sistema de escapamento;
- l) Verificação de cargas baterias;
- m) Outros procedimentos que se fizeram necessários.

2.3. Manutenção Corretiva: são serviços reparativos, os que visam correção de avarias que tornam a motocicleta inoperante ocasionalmente em decorrência de defeitos em seus componentes, estrutura, acessórios, peças ou sistemas. Será sempre que a motocicleta necessitar de reparos que retornem à sua condição operacional;

2.4. A manutenção corretiva compreende, no mínimo, a realização dos serviços especificados abaixo, incluindo a substituição das peças, componentes, acessórios, de todos os itens que se fizerem necessários às motocicletas listadas no anexo I do Termo de Referência:

- a) Sistema de lubrificação;
- b) Sistema de alimentação, inclusive limpeza de bicos injetores e carburadores;
- c) Sistema de suspensão
- d) Sistema de embreagem e dispositivos de válvulas;
- e) Sistema de transmissão;
- f) Eixos de rodas;



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Processo: 345/2019

Folha nº: _____

Rubrica: _____

- g) Sistema de freios;
- h) Motorização, incluindo regulagens, reparos e retifica além de outros serviços mecânicos pertinentes;
- i) Serviços de refrigeração do motor;
- j) Sistema elétrico e eletrotônico;
- k) Funilaria e lanternagem em geral;
- l) Pintura em geral com polimento;
- m) Tapeçaria – recuperação de bancos em geral;
- n) Recarga de bateria;
- o) Recuperação em geral de AROS/RODAS, liga leve e de ferro;
- p) Sistema de partida, seja elétrico ou convencional (manual/pedal); e
- q) Outros procedimentos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Os serviços serão executados de forma direta, sob o regime de empreitada, por preço unitário;

3.2. Quanto a execução dos serviços de **manutenção**:

- a) As manutenções serão realizadas exclusivamente nas dependências da contratada, que deverá possuir **oficina própria** e adequada para a realização das manutenções indicadas neste instrumento;
- b) Constatada a necessidade de manutenção, a motocicleta será encaminhado à contratada acompanhada da **“Requisição de autorização para execução de orçamento”**, numerada sequencialmente, contendo os dados da mesma e a indicação sugestiva do defeito observado, ou, com a indicação de manutenção preventiva, logo após aprovado o orçamento pelo gerente da GEA e o chefe de transporte e atestado pelo fiscal do contrato será feito a **Requisição autorização e execução de serviços**;
- c) O recebimento da motocicleta para manutenção ocorrerá na oficina da contratada por meio do seu preposto, que realizará checklist das condições físicas da mesma e, atestará formalmente o seu recebimento ao fiscal da contratação, através de atestado de recebimento a ser disponibilizado pela contratante;
- d) Recebido a motocicleta, a contratada terá o prazo de 01 (um) dia útil, a contar do dia útil posterior ao recebimento, para realizar a vistoria, elaborar e apresentar “orçamento prévio” detalhado, numerado sequencialmente, contendo a descrição do defeito, o tipo de reparo, prazo para correção, peças necessárias e valores de peças e de mão de obra (hora/homem);
- e) Para cada manutenção realizada a contratada deverá apresentar “relatório de manutenção” com numeração sequencial, detalhando os serviços executados e as peças substituídas, devendo manter acervo dessas informações durante toda a execução do contrato;
- f) A apresentação do orçamento prévio não obriga a contratante a autorizar a execução dos serviços, ficando a cargo do fiscal da contratação a análise de conformidade dos preços contidos no orçamento com os termos do contrato e a relação custo/benefício junto ao mercado;
- f.1) Caberá ao fiscal de contrato, fazer o levantamento de preços de peças originais ou similar de acordo com o mercado e aplicar os percentuais de descontos concedidos pela a contratada;
- f.2) Caso se constate preços acima do valor de mercado, a qualquer momento, a CAER poderá abrir diligência para apuração do melhor preço, através de comparação com demais tabelas de mercados, informado a CONTRATADA do valor encontrado.
- g) Aprovado o orçamento prévio, a contratada terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para realizar a manutenção, podendo solicitar dilação desse prazo, apresentando formalmente as justificativas necessárias ao fiscal da contratação;
- h) As peças, acessórios e/ou componentes substituídos deverão ser apresentados ao fiscal da contratação quando da entrega da motocicleta;
- i) Sem prejuízo das responsabilidades contratuais a contratada poderá sublocar os serviços que não dispuser em seu quadro, tais como:
 - i.1) Lanternagem, pintura e tapeçaria/capotaria.;
 - i.2) Retífica de motores;
 - i.3) Recuperação em geral de AROS/RODAS, de liga leve e de ferro;
- j) Quando da entrega da(s) motocicleta(s) após a manutenção, deverá a contratada apresentar relatório detalhado dos serviços executados e das peças e produtos utilizados, devendo manter acervo de informações durante toda a execução do contrato.
- k) A contratada deverá apresentar nota fiscal de serviços e de peças separadamente, correspondente ao mês.



CLÁUSULA QUARTA – QUANTO AO FORNECIMENTO DE PEÇAS

4.1. As peças a serem utilizadas nas manutenções deverão ser preferencialmente **genuínas** ou **originais**;

4.1.1. Entende-se por **peças genuínas**, as peças novas e de primeiro uso, distribuídas pelas montadoras de motocicletas;

4.1.2. Entende-se por **peças originais**, as peças novas e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pelas montadoras, porém distribuídas pelo fabricante;

4.2. Não sendo possível o fornecimento de peças originais, poderão ser utilizadas peças similares desde que sejam novas, de primeiro uso, e não tenham passado por nenhum processo de recondicionamento;

4.2.1. Excepcionalmente, se necessário a utilização de peças similares, deverá ser precedida de autorização prévia do fiscal da contratação;

4.3. A substituição de peças deverá ser precedida de aprovação do fiscal da contratação, a quem se reserva o direito de rejeitá-las caso não estejam nos padrões especificados; e

4.4. As peças substituídas deverão ser devolvidas à contratante, acompanhadas da embalagem das peças novas utilizadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DO OBJETO

5.1 A empresa contratada deverá oferecer os seguintes prazos mínimos de garantia dos serviços executados e peças substituídas:

a) Para mão de obra executada a garantia mínima será de 90 dias, a partir do recebimento dos serviços pela contratante, a contar o prazo a partir do atestado de recebimento; e

b) Para peças a garantia será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento do serviço pela contratante, a contar o prazo a partir do atestado de recebimento.

5.2. Para os itens que estão cobertos pela garantia do fabricante, não será cobrada a mão de obra e nem peças se for o caso como: bateria, ferrugem superficial ou defeitos de pintura (desde que não tenha sido causados por agentes externos, produtos químicos etc).

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado, comunicando a empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com execução dos serviços.

6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada com relação ao objeto do contrato.

6.3. Solicitar a contratada os esclarecimentos que julgar necessários, quanto a execução dos serviços, que deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter mais especializado, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

6.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis;

6.6. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Enviar de imediato o responsável que represente a contratada, em casos de emergência, para que seja providenciada a documentação legal necessária a prestação dos serviços contratados.

7.2. A empresa contratada poderá oferecer outras garantias e vantagens adicionais, desde que não onerem a contratante, estabelecido na proposta apresentada.

7.3. Executar os serviços conforme especificações contidas neste instrumento e proposta apresentada, com operacionalização necessária ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios, necessários, na qualidade e quantidade para a prestação dos serviços.

7.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do consumidor Lei. 8078/1990), ficando a contratante autorizada a descontar da garantia caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos a contratada, o valor corresponde aos danos sofridos.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Processo: 345/2019

Folha nº: _____

Rubrica: _____

- 7.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos e específicos em mecânica em geral dos serviços a serem executados**, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 7.6.** Relatar a contratada de qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 7.7.** Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 7.8.** Guardar sigilo sobre todas as informações decorrentes obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.9.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do parágrafo 1º do art 57 da lei nº 8666/90;
- 7.10.** A contratada deverá apresentar preposto responsável pela execução do contrato;
- 7.11.** A empresa deverá indicar um endereço eletrônico email para contato, sendo exclusiva responsabilidade informar a CAER, qualquer mudança que possa influenciar no contratado;
- 7.12.** A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, **Conforme o Art: 55 inciso XIII da Lei 8666/93**;
- 7.13.** A empresa contratada tem até 03 (três) dias úteis contados da notificação, para responder a demanda do contratante.

CLÁUSULA OITAVA – A GESTÃO / FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1.** A gestão do contrato ficará a cargo do gerente da Gerência Administrativa – GEA e acompanhamento e fiscalização ficarão sobre a responsabilidade da Divisão de Transporte – DTR/CAER;
- 8.2.** A fiscalização, o acompanhamento e a orientações relativas a prestação dos serviços ficarão a cargo do responsável pelo chefe da Divisão de Transporte – DTR da Companhia de águas e Esgotos de Roraima CAER ou de seu eventual substituto, em caso de afastamento do titular;
- 8.3.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do Contratante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes e que não acarrete a interrupção dos serviços ora propostos;
- 8.4.** O representante do contratante anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, cuja cópia será encaminhada a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, como disposto na legislação atual vigente aplicável;
- 8.5.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste instrumento;
- 8.6.** O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da qualidade na cobertura dos serviços, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar a autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais como disposto na legislação atual vigente aplicável;
- 8.7.** O representante da contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei 8666/93;
- 8.8.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1.** Os recursos necessários para atendimento das despesas a serem contratadas estão assegurados no orçamento da CAER, para o exercício de 2020, nos seus respectivos programas orçamentários;
- Aquisição de Óleo Lubrificante e Filtros Programa: nº 43010.17122010.001.006.2124.001
- Serviços de Borracharia: Programa nº. 43010.17122010.001.009.323.001
- Serviços de Lavagem: Programa nº 43010.17122010.001.010. 323.001
- Lubrificação: Programa nº. 43010.17122010.001.005.323.001
- Serviço de Troca de Óleo Lubrificante e Filtros Diversos: 43010.17122010.001.005.499.001



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Processo: 345/2019

Folha nº: _____

Rubrica: _____

9.2. As despesas relativas ao exercício seguinte serão atendidas através de orçamento do respectivo exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal, com atesto da mesma na fiscalização da SEFAZ (Secretaria da Fazenda) acompanhada das seguintes certidões abaixo relacionadas:

a) Nota Fiscal e/ou Fatura dos Documentos do(s) produto(s) entregue(s), acompanhadas das respectivas notas de fornecimento;

b) Prova de Regularidade com o FGTS (CRF) – Certidão de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal dentro de seu período de validade;

c) Prova de Regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

d) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme **Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2005**, admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;

f) Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade, as certidões deverão estar validas na data da emissão da nota fiscal apresentada.

g) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatranparencia.gov.br/ceis);

h) Cadastro Nacional de Condenação Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

10.2.1. Lista de inidôneos, mantida pelo tribunal de Contas da União – TCU;

10.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

Somente após aprovação/atesto do material pelo fiscal do contrato e/ou comissão para esse fim designada, o mesmo será efetivado no prazo de 30 (trinta) dias;

10.3. O pagamento será creditado em favor da empresa contratada através de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado na proposta os dados bancários, bem como: nome do titular, nome e código do banco, número da agência bancária e número da conta-corrente, na qual deverá ser efetivado o crédito após a aceitação do material; e

10.4. Fica desde já, reservado à CAER, o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material, este não estiver de acordo com as especificações estabelecidas no instrumento contratual e AFOS – Autorização de Fornecimento, Obras e Serviços;

10.5. No valor apresentado na proposta já deverá está incluído todos os tributos, contribuições e demais encargos que incidam ou venham a incidir na execução do objeto, os quais são de exclusiva responsabilidade da contratada;

10.6. Fica desde já, reservado à CAER, o direito de não efetuar o pagamento;

10.7. As certidões emitidas e entregues deverão está válidas na data da emissão da nota fiscal apresentada.

10.8. A nota fiscal acompanhada da documentação especificada no item anterior deverá ser entregue na Divisão de Transportes - DTR, localizada na Rua Melvin Jones, nº 219, Bairro São Pedro;

10.9. A nota fiscal não aprovada pela CAER será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o **prazo de 02(dois) dias úteis** a partir da data de devolução para sua reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado;

11.2. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado entre as partes, para execução dos serviços propostos será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 inciso II, da lei 8666/90.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei no 8.666, de 1993;

12.2. Pela inexecução total ou parcial, de qualquer natureza, constante no instrumento contratual sujeita a CONTRATADA a sanções administrativas, conforme disposto abaixo, sem prejuízo do estabelecido no capítulo IV da Lei 8.666/93 e normas conexas;

a) Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos a contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) calculada sobre o valor global da contratação, por dia de inadimplência, até o dia limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso no fornecimento do serviço caracterizando inexecução parcial;

c) Multa compensatório no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura em que foi constatada a falta;

d) Multa de mora no percentual correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura que foi constatada a falta;

e) Multa no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor global da contratação, quando da inadimplência por período superior a 05 (Cinco) dias do prazo estabelecido para adimplemento da obrigação ou quando julgado cabível pela administração em caso de outras condutas passíveis de multa;

f) Multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor global da contratação, que poderá ensejar a rescisão contratual;

g) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perduram os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na aliena anterior;

12.3. Pela inexecução total ou parcial, de qualquer natureza, do objeto de instrumento, contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções segundo a gravidade da falta cometida;

12.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podem ser aplicadas isolada ou cumulativa com as demais sanções, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a critério da Administração, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis;

12.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada além da perda desta responderá a empresa pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente;

12.6. Para a aplicação das sanções previstas no presente instrumento, a inexecução total ou parcial será punida de acordo com a gravidade do comprometimento na prestação dos serviços pela Contratada, sendo as falhas classificadas como:

a) FALTAS LEVES: puníveis com a aplicação da penalidade de advertência e/ou multas, caracterizando-se pela inexecução parcial de deveres que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração e não inviabilizam a regular prestação dos serviços;

b) FALTAS MODERADAS: puníveis com a aplicação das penalidades de advertência e multas, caracterizando — se pela inexecução parcial ou total das obrigações que acarretam prejuízos aos serviços da Administração, inviabilizando parcialmente a execução do contrato;

c) FALTAS GRAVES: puníveis com a aplicação das penalidades de advertência e multas, caracterizando-se pela inexecução parcial ou total das obrigações que acarretam prejuízos diretos e continuados aos serviços da Administração, inviabilizando total ou parcialmente a execução do contrato, notadamente em decorrência de conduta culposa da CONTRATADA;

d) FALTAS GRAVÍSSIMAS: puníveis com a aplicação das penalidades de multas e impedimento de licitar e contratar com a União, Distrito Federal, Estados e Municípios pelo prazo de até 2 (dois) anos, caracterizando -se

pela inexecução parcial ou total das obrigações que acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração, inviabilizando a execução do contrato em decorrência de conduta culposa ou dolosa da CONTRATADA.

12.7. A reincidência em condutas faltosas, independente da gravidade, ensejará a aplicação pela Administração de penalidades atribuídas às condutas imediatamente de maior gravidade;

12.8. As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CAER, respeitado o encerramento do prazo para defesa previa e manifestação da Contratada;

12.9. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado;

12.10. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa;

12.11. Em qualquer caso, a Contratada deverá arcar com todos os procedimentos necessários a solução do problema.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1. O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planejamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes;

13.2. O pedido de alteração de preços deverá vir acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

a) nota fiscal que comprove o novo preço praticado pelo fornecedor no período solicitado;

b) planilha detalhada referente ao quantitativo solicitado;

13.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro e Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da lei nº 8.666/93 (§1º do art.12, do decreto nº 7.892/13).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelada de pleno direito nas seguintes situações:

14.2. Pela CAER:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar a Autorização de Fornecimento Obras e Serviços - AFOS no prazo estabelecido;

c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela CAER.

14.3. Pelo Fornecedor:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

14.4. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;

14.4.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no “Diário Oficial do Estado” e em jornal de grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

14.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela CAER, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata;

14.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens;

14.7. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº. 8.666/93, a CAER adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Processo: 345/2019

Folha nº: _____

Rubrica: _____

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços;

b) É vedado caucionar ou utilizar a AFOS decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

15.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar esta ATA durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização desta Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER;

15.3. Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

15.4. As aquisições adicionais de que trata o subitem **16.3** não poderão exceder por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes (Decreto Federal nº 9.488/2018);

15.5. O quantitativo decorrente das adesões desta Ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (Decreto Federal nº 9.488/2018);

15.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da comarca de Boa Vista para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Boa Vista, _____ de _____ de 2020.

James da Silva Serrador
Presidente

Pelo Fornecedor:

Nome e Assinatura do responsável pela empresa

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____

2. _____ CPF: _____



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Processo: 345/2019

Folha nº: _____

Rubrica: _____

ANEXO XII DO PREGÃO SRP 58/2019
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2020.

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A COMPANHIA DE ÁGUAS E
ESGOTOS DE RORAIMA - CAER, E A
EMPRESA _____ PARA -
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE
MATERIAIS E SERVIÇOS CONTINUADOS
TAIS COMO, FORNECIMENTO ÓLEO
LUBRIFICANTE E TROCA DE: ÓLEO DO
MOTOR, ÓLEO DO DIFERENCIAL, ÓLEO
DA CAIXA DE MARCHA E FILTRO
DIVERSOS, SERVIÇOS DE BORRACHARIA,
SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO
DE VEÍCULOS. (PROCESSO Nº 345/2019).**

A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.939.467/0001-15, com sede na Rua Melvin Jones, nº 219 – São Pedro, nesta cidade, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente **JAMES DA SILVA SERRADOR**, RG nº 89.261 SSP-RR, CPF nº 376.027.482-04, em conjunto com Senhor Diretor Administrativo e Financeiro – **DAF**, o Sr. **THIAGO FERNANDES AMORIM**, RG XXXXX SSP-RR, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, e do outro lado a empresa, _____, inscrita no CNPJ n. _____, com sede na Rua _____, na cidade de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada pelo sr, _____, RG nº _____, CPF _____, firmam entre si e de comum acordo o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada nos autos do Processo n _____, e que se regerá pela **Lei 10.520**, de 17 de julho de 2002, **Decreto nº 7892** de 23 de janeiro de 2013, **Decreto nº 4.794-E**, de 03 de junho de 2002, Decreto Estadual 16.223-E, de 8 de outubro de 2013, **Decreto nº 5.504**, de 05 de agosto de 2005, e de forma subsidiária a disciplina da **Lei Federal nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, e alterações, **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 7 de agosto de 2014 e pelos termos da proposta vencedora, e atendidas às cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa especializada em fornecimento de materiais e serviços continuados tais como, Fornecimento óleo lubrificante e troca de: Óleo do Motor, Óleo do Diferencial, Óleo da Caixa de Macha e Filtro Diversos para os veículos variados como: motocicletas, caminhonetes, caminhões e retroescavadeiras, e Serviços de Borracharia com o intuito de preservar e recuperar e/ou troca de pneus e câmaras de ar, manchão (tip-top) em pneus de veículos automotores, (motos, caminhonetes, caminhão e retroescavadeira); Serviços de Lavagem e Lubrificação de veículos, para atender a demanda e suprir a frota dos veículos desta Companhia - CAER.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.1. Constituem parte integrante deste contrato, estando a eles vinculados, como se neste estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Edital pregão SRP nº **58/2019** – CAER e seus anexos;
- b) Ata de Registro de Preços nº,
- c) Proposta de preços da contratada.

2.2. Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela aquisição dos produtos e serviços, conforme especificado na proposta de preços, de total responsabilidade da CONTRATADA, o valor total de R\$ _____.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos necessários para atendimento das despesas a serem contratadas estão assegurados no orçamento da CAER, para o exercício de 2020, nos seus respectivos programas orçamentários;

Aquisição de Óleo Lubrificante e Filtros Programa: nº 43010.17122010.001.006.2124.001

Serviços de Borracharia: Programa nº. 43010.17122010.001.009.323.001

Serviços de Lavagem: Programa nº43010.17122010.001.010. 323.001

Lubrificação: Programa nº. 43010.17122010.001.005.323.001

Serviço de Troca de Óleo Lubrificante e Filtros Diversos: 43010.17122010.001.005.499.001

4.2. As despesas relativas ao exercício seguinte serão atendidas através de orçamento do respectivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE E FILTROS DIVERSOS

5.1. Os materiais serão óleos lubrificantes e filtros para suprir a necessidade de toda a frota de veículos conforme especificações contidas no Termo de referencia nos itens: **4.1.6 e 4.2.7;**

5.2. O fornecimento de material ocorrerá mediante solicitação da **DTR/CAER**, após o recebimento de AFOS, o fornecedor terá o prazo de até 15 (quinze) dias, para efetuar a entrega.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1. O material deverá ser novo, assim considerado de primeiro uso e deverá ser entregue no almoxarifado da **CAER**, situado na Av. Santos Dumont, nº219 – Bairro São Pedro, Boa Vista – RR, no horário de 07:30 a 13:30;

6.2. Em caso de imprevistos por parte da CONTRATADA, que venham a impossibilitar a entrega do **ÓLEO LUBRIFICANTE E FILTROS**, dentro do prazo previsto a mesma deverá solicitar, em tempo hábil, uma prorrogação do referido prazo. Essa solicitação deverá ocorrer dentro do prazo inicial, e com tempo suficiente para que esta Companhia, por intermédio dos seus setores competentes, possa analisar o caso e emitir o parecer pertinente, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Clausula Décima Quarta, deste instrumento.

6.3. Caso o pedido de prorrogação de prazo para a entrega do **ÓLEO LUBRIFICANTE E FILTROS**, seja feito intempestivamente, ou sem a devida justificativa e comprovação, o mesmo será indeferido;

6.4. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA, todos os custos e trabalhos inerentes ao transporte e desembarque - logística em geral, envolvendo a entrega do **ÓLEO LUBRIFICANTE E FILTROS**, até que os mesmos sejam descarregados/disponibilizados no pátio do Almoxarifado desta Companhia e tenham seus devidos recebimentos efetivados e conferidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1.SERVIÇO DE BORRACHARIA

7.1.1. Em relação a execução de serviços a empresa deverá, considerar a urgência em sua execução e esta localizada em raio de até 10 km do Centro de Serviços desta Companhia, cito a Rua Melvin Jones, nº 219, Bairro São Pedro;

7.1.2. Os serviços deverão ser executados no estabelecimento do prestador de serviços ou onde encontra-se o veículo que necessite do mesmo, o estabelecimento deverá dispor de barracão coberto, cercado e equipado com todos os equipamentos necessários para perfeita execução dos serviços de reparo, não se permitindo a terceirização;

7.1.3. O prazo de execução/ entrega dos serviços deverá ser e máximo 02 (duas) horas;

7.1.4. O prestador de serviços deverá permitir o acompanhamento dos mesmos por servidor desta Companhia;

7.1.5. A CONTRATADA, deverá prestar os serviços em casos de necessidade urgente como FERIADOS e FINS DE SEMANA;

7.1.6. Os Serviços de borracharia estão descritos no item **4.2.7** do Termo de Referência;

7.1.7. Somente será autorizado a execução com a requisição de autorização carimbada e assinada pelo chefe de transporte desta Companhia **DTR-CAER**.

7.2. SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Processo: 345/2019

Folha nº: _____

Rubrica: _____

7.2.1. A execução de serviços lavagem deverá, considerar a urgência em sua execução e esta localizada em raio de até 10 km do Centro de Serviços desta Companhia, sito a Rua Melvin Jones, nº 219, Bairro São Pedro, Boa Vista-Roraima;

7.2.2. Os serviços deverão ser executados no estabelecimento do prestador de serviços ou onde encontra-se o veículo que necessite do mesmo, o estabelecimento deverá dispor de barracão coberto, cercado e equipado com todos os equipamentos necessários para perfeita execução dos serviços de lavagem e lubrificação, não se permitindo a terceirização;

7.2.3. O prazo de execução/ entrega do serviço de lavagem deverá ser e máximo 03 (três) horas. Contando a partir da hora que o veículo adentre no pátio da empresa;

7.2.4. O prazo de execução do serviço de lubrificação deverá ser e máximo 30 (trinta) minutos. Contando a partir da hora que o veículo adentre no pátio da empresa;

7.2.5. O prestador de serviços deverá permitir o acompanhamento dos mesmos por servidor desta Companhia.

7.2.6. Os serviços serão solicitados através de requisições, pela Divisão de Transportes - **DTR/CAER**, e assinadas e carimbadas pelo chefe do setor, visando à a segurança dos serviços prestados;

7.2.7. O prestador de serviço deverá dispor de serviço leva e traz para o deslocamento dos servidores até esta companhia;

7.2.8. Os Serviços de lavagem e lubrificação estão descritos no item **4.3.9** do Termo de Referência;

7.2.9. Somente será autorizado a execução com a requisição de autorização carimbada e assinada pelo chefe de transporte desta Companhia **DTR-CAER**;

7.2.9. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

a) Lavagem Simples: Constitui em lavagem externa de todo o veículo, compartimento de bagagens, para-choque, pneus, rodas, telas, faróis, limpeza e aspiração interna (tapetes, bancos, carpete, painel e teto);

b) Lavagem Completa: Constitui em lavagem externa de todo o veículo, compartimento de bagagens, para-choque, pneus, rodas, telas, faróis, chassis (toda parte de baixo do veículo), parte externa do motor com precaução em proteger as partes elétrica, limpeza e aspiração interna (tapetes, bancos, carpete, painel e teto).;

c) Polimento Simples: Polir toda a lataria do veículo com o uso de será em pasta adequada;

d) Lubrificação: Engraxar todos os pinos graxeiros existentes no veículo (cruzeta, luva do cardã, rolamento de centro e etc...).

7.3 SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEO LUBRIFICANTE E FILTROS DIVERSOS

7.3.1. A execução de serviços de troca de óleo lubrificante e filtros diversos a empresa deverá, considerar a urgência em sua execução e deverá esta localizada em raio de até 10 km do Centro de Serviços desta Companhia, sito a Rua Melvin Jones, nº 219, Bairro São Pedro;

7.3.2. O prazo de execução/ entrega do serviço de troca de óleo lubrificante deverá ser e máximo 01 (uma) hora. Contando a partir da hora que o veículo adentre no pátio da empresa;

7.3.3. O prazo de execução do serviço de troca de filtros diversos deverá ser e máximo 30 (trinta) minutos. Contando a partir da hora que o veículo adentre no pátio da empresa.

7.3.4. Os Serviços de troca de óleo lubrificante estão descritos no item **4.4.6** do Termo de Referência;

7.3.5. Somente será autorizado a execução com a requisição de autorização carimbada e assinada pelo chefe de transporte desta Companhia **DTR-CAER**;

7.3.6. O prestador de serviços deverá permitir o acompanhamento do serviço por servidor desta Companhia;

7.3.7. DO LOCAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.3.7.1. Para a troca de óleo a empresa deverá possuir dependência adequada para a realização do serviço; Os serviços serão realizados nas dependências da contratada obrigatoriamente, onde a mesma será responsável por qualquer dano causado aos veículos pertencentes a contratada;

7.3.7.2. Possuir diques em concreto armado, com capacidade para veículos com até 16 (dezesesseis toneladas), 11 (onze) metros de comprimento e 2,5 metros de largura;

7.3.7.3. Os serviços objeto desta contratação deverão ser executados na sede da CONTRATADA da seguinte forma;

7.3.7.4. Os servidores designados pelo setor de transporte **DTR**, conduzirão os veículos até o local onde serão prestados os serviços;

7.3.7.5. A CONTRATADA é responsável pelo controle das requisições a serem emitidas pela DTR, devendo apresentar, mensalmente, até o quinto dia útil, o relatório dos serviços prestados no mês imediatamente anterior, acompanhando da respectiva fatura que deverá ser conferida os lançamentos e certificar a prestação dos serviços.

7.3.7.6. A CONTRATADA deverá prestar os serviços em casos de necessidade como **FERIADOS e FINS DE SEMANA**.

7.4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

7.4.1. As peças a serem utilizadas nas manutenções deverão ser preferencialmente **genuínas** ou **originais**;

7.4.2. Entende-se por **peças genuínas**, as peças novas e de primeiro uso, distribuídas pelas montadoras de motocicletas;

7.4.3. Entende-se por **peças originais**, as peças novas e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pelas montadoras, porém distribuídas pelo fabricante;

7.4.4. Não sendo possível o fornecimento de peças originais, poderão ser utilizadas peças similares desde que sejam novas, de primeiro uso, e não tenham passado por nenhum processo de recondicionamento;

7.4.5. Excepcionalmente, se necessário a utilização de peças similares, deverá ser precedida de autorização prévia do fiscal da contratação;

7.4.6. A substituição de peças deverá ser precedida de aprovação do fiscal da contratação, a quem se reserva o direito de rejeitá-las caso não estejam nos padrões especificados; e

7.4.7. As peças substituídas deverão ser devolvidas à contratante, acompanhadas da embalagem das peças novas utilizadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1. Os serviços deverão ser iniciados de imediato, mediante apresentação de requisição contendo as devidas características pertinentes ao veículos e o tipo de serviços a ser realizado, devendo conter: data da solicitação e assinatura do chefe do setor Divisão de Transportes - DTR/CAER, visando à segurança na gestão e controle dos serviços prestados;

8.2. Os serviços deverão ser executados e os veículos liberados de acordo com o prazo determinado nas especificações de cada serviço;

8.3. A CONTRATADA executará os serviços em caráter permanente ou eventual, em dias úteis, no horário de 7:30 às 18:00 horas;

8.4. Excepcionalmente, poderá ser requisitada a prestação de serviços em dias não úteis;

8.5. Para esse serviço a CONTRATANTE deverá atender a demanda de frota de veículos da CAER como preferência. Salvo em casos de autorização por força de memorando da diretoria será autorizado os serviços em carros que não sejam desta companhia.

CLÁUSULA NONA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

9.1. Prestar adequadamente os serviços solicitados;

9.2. Em casos de eventuais acidentes durante a prestação de serviços, deverá ser apurado os fatos ocorridos e ficará sob total responsabilidade da contratada;

9.3. Atos danosos causados por terceiros, durante a prestação dos serviços, como roubo e furto de bens da empresa fica sob responsabilidade da contratada, dependendo do caso ocorrido;

9.4. Prestar adequadamente os serviços solicitados;

9.5. A CONTRATADA poderá oferecer outras garantias e vantagens adicionais, desde que não onerem a contratada estabelecido na proposta apresentada;

9.6. Executar os serviços conforme especificações contidas no Termo de Referência, com operacionalização necessária ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios, necessários, na qualidade e quantidades especificadas no pedido, para uso na prestação do serviço;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do consumidor Lei. 8.078/1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos a Contratada, o valor corresponde aos danos sofridos;

9.8. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.9. Relatar a CONTRATANTE de qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.10. Manter durante toda a vigência da Contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

9.11. Guardar sigilo sobre todas as informações decorrentes obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.12. A CONTRATADA deverá apresentar preposto responsável pela execução do contrato com fornecimento de número telefônico para contato;

9.3. A empresa deverá indicar um endereço eletrônico para contato, sendo exclusiva responsabilidade informar a CAER, quaisquer mudança que possa influenciar no contrato;

9.14. A licitante vencedora não poderá alegar desconhecer dificuldades, características ou obstáculo como justificativa para acréscimo de preço ou prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado, comunicando a empresa CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com execução dos serviços;

10.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada com relação ao objeto do Contrato;

10.3. Solicitar a CONTRATADA os esclarecimentos que julgar necessários, quanto a execução dos serviços, que deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter mais especializado, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

10.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.5. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

13.6. Pagar a CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste instrumento. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

11.1. A gestão do Contrato ficará a cargo do gerente da Gerência Administrativa – GEA e acompanhamento e fiscalização ficarão sobre a responsabilidade da Divisão de Transporte – DTR;

11.2. A fiscalização, o acompanhamento e a orientações relativas a prestação dos serviços ficarão a cargo do responsável pelo Chefe da Divisão de Transporte – DTR da Companhia de águas e Esgotos de Roraima CAER ou de seu eventual substituto, em caso de afastamento do titular;

11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do Contratante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes e que não acarrete a interrupção dos serviços ora propostos;

11.4. O representante do Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, cuja cópia será encaminhada a Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, como disposto na legislação vigente aplicável;

11.5. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste instrumento;

11.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

11.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1. A fiscalização da SEFAZ (Secretaria da Fazenda) acompanhada das seguintes certidões abaixo relacionadas:

a) Nota Fiscal e/ou Fatura dos Documentos do(s) produto(s) entregue(s), acompanhadas das respectivas Notas de Fornecimento;

b) Prova de Regularidade com o FGTS (CRF – Certidão de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

c) Prova de Regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Processo: 345/2019

Folha nº: _____

Rubrica: _____

- d) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2005, admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;
- f) Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade.
- 12.2.** Somente após aprovação/atesto da mesma pelo Fiscal do Contrato, ou por comissão para esse fim designada pela Contratante, o mesmo será efetivado no prazo 30 (trinta) dias;
- 12.3.** O pagamento será creditado em favor da Empresa contratada através de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado na proposta os dados bancários, como: nome do titular, nome e código do banco, número da agência bancária e número da conta corrente, na qual deverá ser efetivado o crédito após a aceitação dos serviços;
- 12.4.** Fica desde já, reservado à CAER, o direito de não efetuar o pagamento se no ato da entrega e aceitação dos serviços, estes não estiverem de acordo com as especificações estabelecidas no Instrumento Contratual e AFOS – Autorização de Fornecimento, Obras e Serviços;
- 12.5.** Junto com a Nota Fiscal, a Contratada deverá apresentar a requisição do abastecimento referentes ao mês faturado e autorizados no período do abastecimento;
- 12.6.** A nota fiscal que for apresentada com erro ou rasura deverá ser imediatamente substituída, ficando o pagamento susinado até que a Contratada providencie a substituição;
- 12.7.** No preço contratado deverão estar inclusos todos os tributos, taxas, encargos, seguros, fretes e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência do Contrato a ser celebrado entre as partes, para execução do objeto aqui proposto, será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Instrumento Contratual. Podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

14.2. Pela inexecução total ou parcial, de qualquer natureza, constante no instrumento contratual sujeita a CONTRATADA a sanções administrativas prevista em Lei.

a) Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos a Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) calculada sobre o valor global da contratação, por dia de inadimplência, até o dia limite de 15 (quinze) dias uteis de atraso no fornecimento do serviço caracterizando inexecução parcial;

c) Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Fatura em que foi constatada a falta;

d) Multa de mora no percentual correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor da Fatura que foi constatada a falta;

e) Multa no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor global da contratação, quando da inadimplência por período superior a 05 (Cinco) dias do prazo estabelecido para adimplemento da obrigação ou quando julgado cabível pela administração em caso de outras condutas passíveis de multa;

f) Multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor global da contratação, que poderá ensejar a rescisão contratual;

g) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perduram os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na aliena anterior.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Processo: 345/2019

Folha nº: _____

Rubrica: _____

14.3. Pela inexecução total ou parcial, de qualquer natureza, do objeto de instrumento, Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções segundo a gravidade da falta cometida;

14.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada além da perda desta responderá a empresa pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente;

14.5. Para a aplicação das sanções previstas no presente instrumento, a inexecução total ou parcial será punida de acordo com a gravidade do comprometimento na prestação dos serviços pela Contratada, sendo as falhas classificadas como:

a) FALTAS LEVES: puníveis com a aplicação da penalidade de advertência e/ou multas, caracterizando-se pela inexecução parcial de deveres que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração e não inviabilizam a regular prestação dos serviços;

b) FALTAS MODERADAS: puníveis com a aplicação das penalidades de advertência e multas, caracterizando — se pela inexecução parcial ou total das obrigações que acarretam prejuízos aos serviços da Administração, inviabilizando parcialmente a execução do contrato;

c) FALTAS GRAVES: puníveis com a aplicação das penalidades de advertência e multas, caracterizando-se pela inexecução parcial ou total das obrigações que acarretam prejuízos diretos e continuados aos serviços da Administração, inviabilizando total ou parcialmente a execução do contrato, notadamente em decorrência de conduta culposa da CONTRATADA;

d) FALTAS GRAVÍSSIMAS: puníveis com a aplicação das penalidades de multas e impedimento de licitar e contratar com a União, Distrito Federal, Estados e Municípios pelo prazo de até 2 (dois) anos, caracterizando -se pela inexecução parcial ou total das obrigações que acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração, inviabilizando a execução do contrato em decorrência de conduta culposa ou dolosa da CONTRATADA.

14.6. A reincidência em condutas faltosas, independente da gravidade, ensejará a aplicação pela Administração de penalidades atribuídas às condutas imediatamente de maior gravidade;

14.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CAER, respeitado o encerramento do prazo para defesa prévia e manifestação da Contratada;

14.8. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado;

14.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa;

14.10. Em qualquer caso, a Contratada deverá arcar com todos os procedimentos necessários a solução do problema.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Contratante e as justificativas adequadas à situação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

16.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

16.3. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 da lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos incisos II e IV do art. 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas;

16.4. A contratação também poderá ser distratada, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

16.5. O distrato será precedido de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Serão facultadas à Companhia, vistorias nas Empresas dos licitantes, para avaliar as condições físicas, pessoal e aparelhamento compatíveis com fornecimento;

17.2. Os casos omissos ou dúvidas que surgirem, quanto da execução dos serviços constantes do presente Instrumento, serão resolvidos pela Gerência Administrativa (GEA), Divisão de Transportes (DTR) e Diretoria Administrativa e Financeira (DAF).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. A CAER providenciará a publicação do contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado – DOE , nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro de Boa Vista Roraima, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do instrumento contratual.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor.

Boa Vista, _____ de _____ de 2020.

JAMES DA SILVA SERRADOR
Presidente/CAER

THIAGO FERNANDES AMORIM
Diretor Administrativo e Financeiro – DAF/CAER

Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF n. _____

2. _____ CPF n. _____